



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal
Gabinete do vereador Romeu Rodrigues Moreira

Projeto de lei n. 171/2022

Autor: Vereador Romeu Rodrigues Moreira

**DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA
DA ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO
NOVA ESPERANÇA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como entidade de utilidade pública no município de Cacoal, a Associação Casa de Apoio Nova Esperança, inscrita no CNPJ n. 44.571.708/0001-78, localizada na Rua Goiás, n. 1887, Bairro Liberdade, no município de Cacoal - RO.

Art. 2º À Entidade mencionada serão concedidos todos os benefícios previstos em lei, desde que obedecidos os requisitos estabelecidos na Lei Municipal n. 038/PMC/84.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - substitua os fins constantes do estatuto social ou deixe de cumprir as disposições estatutárias;

II - altere a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 26 de setembro de 2022.

Romeu Rodrigues Moreira
Vereador da Câmara Municipal de Cacoal





Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal
Gabinete do vereador Romeu Rodrigues Moreira

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 171/2022

O presente projeto de lei tem por finalidade conceder o título de utilidade pública à Associação Casa de Apoio Nova Esperança, por se tratar de entidade dedicada a apoiar pacientes e seus respectivos acompanhantes em passagem pela cidade, que são submetidos a tratamento de doenças nas unidades hospitalares locais.

Cumprir destacar que a referida entidade oferece serviços gratuitos e permanentes sem fazer distinção de nacionalidade, sexo, cor, crença, política, entre outros para a prestação de seus serviços. Ademais, oferece constantemente assistência social humanizada a pacientes e acompanhantes de Cacoal e região que passam por tratamentos nos hospitais São Daniel Comboni, Regional, HEURO e Centro de Hemodiálise e hospitais particulares do município de Cacoal/RO.

Desse modo, a Associação Casa de Apoio Nova Esperança presta um trabalho voluntário à comunidade cacoalense e rondoniense, razão pela qual se faz necessária a concessão da utilidade pública, como forma de apoio, valorização e aperfeiçoamento dos serviços prestados.

Assim, cumpridos os requisitos legais nos moldes da documentação anexa, venho solicitar o apoio dos parlamentares representantes desta Casa de Leis para apreciação e aprovação deste projeto de Lei.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 26 de setembro de 2022.

Romeu Rodrigues Moreira
Vereador da Câmara Municipal de Cacoal

Assinado digitalmente por Romeu Rodrigues Moreira, em 26/09/2022 12:16. CPF: 113.593.582-34. Cargo: Vereador da Câmara Municipal de Cacoal.



Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a autenticidade e integridade pode-se acessar o site <https://sapl.cacoal.ro.leg.br/>, localizar o documento e realizar a verificação no endereço eletrônico <https://verificador.iti.gov.br> - Rua Presidente Médici, 1849 – ☎: (69) 3441-5454/0893/5752 CEP 76963-620 Cacoal/RO e-mail: diretorialegislativacmc@gmail.com

R. Goiás, no 1.887, Liberdade, Cacoal — RO — 76.967-494 | CNPJ 44.571.708-0001.78

OFÍCIO Nº 001/2022

Cacoal, 21 de setembro de 2022.

A

Vossa Senhoria Romeu Rodrigues Moreira

Digníssimo vereador do Município de Cacoal/RO.

PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Casa de Apoio Nova Esperança, inscrita sob o CNPJ/MF nº 44.571.708-0001.78, localizada na Rua Goiás, nº 1.887, Bairro Liberdade, no município de Cacoal, Estado de Rondônia, CEP 76.967-494, telefone 69 9960 5996, vem por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal, por se tratar de entidade dedicada à apoiar pacientes e seus acompanhantes, em passagem pela cidade, a fim de se submeterem a tratamento de doenças nas unidades hospitalares locais, para o que apresenta o seguinte descritivo da finalidade e das atividades da entidade, bem como documentação anexa.

Atenciosamente,

GUSTAVO TEIXEIRA REZENDE

GUSTAVO TEIXEIRA REZENDE

Presidente da casa de Apoio Nova Esperança

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA CASA DE APOIO NOVA ESPERANÇA EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

No dia vinte e três de julho do ano de dois mil e vinte um (23/07/2021) às 14:00 horas em Assembléia Geral Extraordinária, realizada na Rua Goiás, Nº 1887, Bairro Liberdade, CEP: 76967-470, Cacoal/RO. reuniram-se em assembléia Geral Extraordinária, na qualidade de membros fundadores os Srs (a): **GUSTAVO TEIXEIRA REZENDE**, brasileiro, casado, empresário, residente na Avenida Castelo Branco, nº 22480, Bairro Vista Alegre, CEP: 76.960-000, nesta cidade de Cacoal, estado de Rondônia, RG nº 669.881 SSP/RO, e CPF nº 694.357.152-49, filho de JOSE DIVINO VILELA REZENDE e ROSELI TEIXEIRA REZENDE, com o seguinte endereço de e-mail gtr_rezende@hotmail.com, **CLECIONE RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, solteira e não possui união estável, filiação: Ailton Siqueira Silva e Lucenir Farias Ribeiro da Silva, RG nº 995853 SESDC/RO, e CPF nº 973.451.562-49, endereço eletrônico vaptlogcacoal@hotmail.com, empresária, residente a Rua Pioneira Aurora Maria do Bonfim, nº 833, Bairro Greenville, CEP: 76.960-464, nesta cidade de Cacoal, estado de Rondônia; **CLECIELE RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, casada com Gustavo Teixeira Rezende, filiação: Ailton Siqueira Silva e Lucenir Farias Ribeiro da Silva, RG nº 1202699 SESDC/RO, e CPF nº 017.525.932-19, endereço eletrônico cacoal@vaptlog.com.br, empresária, residente a Avenida Castelo Branco, nº 22480, Bairro Vista Alegre, CEP: 76.960-000, nesta cidade de Cacoal, estado de Rondônia, **RAFAEL SOUZA DE JESUS**, brasileiro, solteiro e não possui união estável, filiação: Francisco José de Jesus e Maria José de Souza, RG nº 1064959 SESDEC/RO, e CPF nº 004.327.022-02, endereço eletrônico vaptlogcacoal@hotmail.com, comerciante, residente a Rua Travessa Itapemirim, Bairro BNH, nº 230, CEP: 76.961-646, nesta cidade de Cacoal, estado de Rondônia, **ALEXANDRE TEIXEIRA REZENDE**, brasileiro, divorciado e não possui união estável, filiação José Divino Vilela Rezende e Roseli Teixeira Rezende, RG nº 748.614 SSP/RO, e CPF nº 740.436.842-15, endereço eletrônico alexandre@vaplog.com.br, empresário, residente a Rua CAPITAO SILVIO, Bairro CASA PRETA, nº 1053, CEP: 76907-634, nesta cidade de Ji-Paraná, estado de Rondônia; que assinam a lista de presença anexa, conforme Edital de Convocação, datado em 16/07/2021, e devidamente publicado no Jornal Tribuna Popular, em 16/07/2021, na pagina 10, tendo por finalidade deliberar sobre a: **I- Constituição de uma Associação Casa de Apoio Nova Esperança, Aprovação do nome da denominação e sede; II- Aprovação do estatuto social; III- eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal.** Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o GUSTAVO TEXEIRA REZENDE,

que escolheu a mim RAFAEL SOUZA DE JESUS para secretariá-lo. Em seguida fora discutido o **item I** do Edital, com a palavra, o Sr. presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma **Associação/Casa de Apoio**, tem como finalidade oferecer assistência social humanizada a pacientes e acompanhantes de Cacoal e Região que passam por tratamento nos hospitais São Daniel Comboni, Regional, HEURO e junto ao Centro de Hemodiálise. Submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: Denominação: CASA DE APOIO NOVA ESPERANÇA, com sede: na Rua Goiás, Nº 1887, Bairro Liberdade, CEP: 76967-470, Cacoal/RO. Passando para o **item II** do Edital, ainda com a palavra, o Sr. Presidente passou distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, Logo após, foram lido e discutido, sugerido, questionados artigos por artigos do estatuto social, foi colocado em votação, logo após as discussões e por unanimidade foi aprovado, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a CASA DE APOIO NOVA ESPERANÇA. Em ato contínuo passaram a discutir o último **item III** do edital, o Sr. Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da **Diretoria**, para um mandato de 02 anos, apresentando à assembléia os candidatos inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou composta da seguinte forma: **DIRETORIA** - **Presidente: GUSTAVO TEIXEIRA REZENDE**, brasileiro, casado com Cleciele Ribeiro daSilva, filiação: José Divino Vilela Rezende e Roseli Teixeira Rezende, RG nº 669.881 SSP/RO, e CPF nº 694.357.152-49, endereço eletrônico grt_rezende@hotmail.com, empresário, residente a Avenida Castelo Branco, nº 22480, Bairro Vista Alegre, CEP: 76.960-000, nesta cidade de Cacoal, estado de Rondônia; **Vice-Presidente: ALEXANDRE TEIXEIRA REZENDE**, brasileiro, divorciado e não possui união estável, filiação José Divino Vilela Rezende e Roseli Teixeira Rezende, RG nº 748.614 SSP/RO, e CPF nº 740.436.842-15, endereço eletrônico alexandre@vaplog.com.br, empresário, residente a Rua CAPITAO SILVIO, Bairro CASA PRETA, nº 1053, CEP: 76907-634, nesta cidade de Ji-Paraná, estado de Rondônia; **Secretário: RAFAEL SOUZA DE JESUS**, brasileiro, solteiro e não possui união estável, filiação: Francisco José de Jesus e Maria José de Souza, RG nº 1064959 SESDEC/RO, e CPF nº 004.327.022-02, endereço eletrônico vaptlogcacoal@hotmail.com, comerciarior, residente a Rua Travessa Itapemirim, Bairro BNH, nº 230, CEP: 76.961-646, nesta cidade de Cacoal, estado de Rondônia, **VICE-SECRETARIA: KETHELYN LETICIA DE FREITAS PEREIRA**, brasileira, solteira e não possui união estável, filiação: Jose Carlos Candido Pereira e Magna de Freitas, RG nº 1454098 SESDEC/RO, e CPF nº 033.322.162-10, endereço eletrônico kethelynleti456@gmail.com, residente na

Wesley
Ricardo
Clebson

Rafael
Almeida
Alexandre
Ketelyn
Alexandre

Av Flor do Maraca, Bairro Vista Alegre, nº 1281, nesta cidade de Cacoal, estado de Rondônia, **Tesoureiro: CLECIONE RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, solteira e não possui união estável, filiação: Ailton Siqueira Silva e Lucenir Farias Ribeiro da Silva, RG nº 995853 SESDC/RO, e CPF nº 973.451.562-49, endereço eletrônico vaptlogcacoal@hotmail.com, empresária, residente a Rua Pioneira Aurora Maria do Bonfim, nº 833, Bairro Greenville, CEP: 76.960-464, nesta cidade de Cacoal, estado de Rondônia; **VICE - TESOUREIRO: CLECIELE RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, casada com Gustavo Teixeira Rezende, filiação: Ailton Siqueira Silva e Lucenir Farias Ribeiro da Silva, RG nº 1202699 SESDC/RO, e CPF nº 017.525.932-19, endereço eletrônico cacoal@vaptlog.com.br, empresária, residente a Avenida Castelo Branco, nº 22480, Bairro Vista Alegre, CEP: 76.960-000, nesta cidade de Cacoal, estado de Rondônia, do **Conselho Fiscal foram eleitos: ROMANO ALEX CARDOSO**, brasileiro, solteiro e não possui união estável, filiação: Altair Cardoso e Marli Boeck Cardoso, RG nº 979997 SESDEC/RO, e CPF nº 914.634.082-34, endereço eletrônico despachanteimobiliariorondonia@gmail.com, empresario, residente na Av Dois de Junho, Bairro Jardim Clodoaldo, nº 3362, CEP: 76.963-540, nesta cidade de Cacoal, estado de Rondônia, **ANDRESSA GREGO MULLER**, brasileira, solteira e não possui união estável, filiação: Valdemar Muller e Lucilia Grego Muller, RG nº 1157201 SESDEC/RO, e CPF nº 003.989.142-90, endereço eletrônico andressagregol3@gmail.com, estudante, residente na Av Dois de Junho, Bairro Jardim Clodoaldo, nº 3362, CEP: 76.963-540, nesta cidade de Cacoal, estado de Rondônia, **WESLEY FLORES ROSA**, brasileiro, solteiro e não possui união estável, filiação: Luiz Rosa e Maria Sueli das Flores, RG nº 0145225 SESDEC/RO, e CPF nº 016.968.772-45, endereço eletrônico não possuidor, residente a Rua Mato Grosso, Bairro Liberdade, nº 1154, nesta cidade de Cacoal, estado de Rondônia, **Conselho Suplente: ALMIR ROGERIO DE FREITAS**, brasileiro, solteiro e não possui união estável, filiação: Daniel de Freitas e Terezinha da Costa Freitas, RG nº 844639 SESDEC/RO, e CPF nº 522.581.732-72, endereço eletrônico almir_kacoal@hotmail.com, motorista, residente a Rua Travessa Itapemirim, Bairro BNH, nº 230, CEP: 76.961-646, nesta cidade de Cacoal, estado de Rondônia, **CLEBSON RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro e não possui união estável, filiação: Ailton Siqueira da Silva e Lucenir Farias Ribeiro da Silva, RG nº 966.969 SESDEC/RO, e CPF nº 904.326.302-87, endereço eletrônico não possuidor de email, autonomo, residente a Rua Goiás, Bairro Liberdade, nº 1607, nesta cidade de Cacoal, estado de Rondônia. E, por fim, foi dada POSSE aos membros eleitos, para cumprirem um mandato de: 23/07/2021 a 23/07/2023. Não tendo mais nada a tratar, o Presidente Gustavo Teixeira Rezende, encerra a Assembléia às 17:00 horas. Eu, Rafael Souza de Jesus secretário da Assembléia, lavro a presente ata, após ser lida e aprovada, segue assinada por mim, pelo Presidente, pelos eleitos e empossados, pelos membros

Rafael Almir Clecione Wesley
Alexandre

23 JUL 2021

fundadores, e os demais presentes assinam a lista de presença que segue anexa, como sinal de sua aprovação.

GUSTAVO TEIXEIRA REZENDE
GUSTAVO TEIXEIRA REZENDE
Presidente da Assembléia

Rafael Souza de Jesus
RAFAEL SOUZA DE JESUS
Secretário (a) da Assembléia

Eleitos e Empossados
DIRETORIA:

Presidente: GUSTAVO TEIXEIRA REZENDE

Vice-Presidente: ALEXANDRE TEIXEIRA REZENDE

Secretário: RAFAEL SOUZA DE JESUS

Vice – Secretário: KETHELYN LETICIA DE FREITAS PEREIRA

Tesoureiro: CLECIONE RIBEIRO DA SILVA

Vice – Tesoureiro: CLECIELE RIBEIRO DA SILVA

Conselho Fiscal Eleitos:

Romano Alex Cardoso:

Andressa Grego Muller:

Wesley Flores Rosa:

Conselho Fiscal Suplente:

Almir Rogerio de Freitas:

Clebson Ribeiro da Silva:

SERVIÇO REGISTRAL DE PESSOA JURÍDICA

Bomadele L. de Oliveira - Oficial Titular

RUA DOS PIONEIROS, 1875 CENTRO - CEP 76.963-812 - CACOAL - RO

Selo Digital de Fiscalização: C4AAB59025-11EF9

Confira validade em: www.tjro.jus.br/constituaselo

PROTOCOLO Nº 0020250 de 20/09/2021

REGISTRO Nº 0003575 de 24/09/2021 LIVRO A-088 Folha

176. Emolumentos: R\$139,28, Faju: R\$27,86, Selo: R\$1,18,

Fundep: R\$5,57, Fundimper: R\$10,45, Fumorpge: R\$4,18,

Total = R\$188,32



Claudirene Vilhalba dos Santos Cardoso - Oficial Substituta

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Município de Cacoal
Estado de Rondônia

2 **Ofício de Registro das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas** CNPJ: 04.698.106/0001-61 - Rua dos Pioneiros, 2289 - Centro
Cep 76.963-726 - Fone: 69 3441-4269 - Cacoal - Rondônia
cartonodavilla@gmail.com

Tabelião Francinete Lima D'avila

Selo Digital de Fiscalização - K1ABA26799-DFAE7
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaseio/

Reconheço por Semelhança a assinatura de GUSTAVO TEIXEIRA REZENDE, Dou Fe

Cacoal-Rondônia, 08 de setembro de 2021.

Em Teste da Verdade de Mathaus Aquino de Moraes - Escrevente Autorizado

Emolumentos: R\$2,85, Faju: R\$0,57, Selo: R\$11, Fundep: R\$0,11, Fundimpr: R\$0,21, Fumorgp: R\$0,09, Total = R\$15,02

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS/E OU SEM RASURAS E COM SELO DE AUTENTICIDADE

Rua dos Pioneiros, 2289
Centro - CEP: 76963-726
Fone: (69) 3441-4269
cartonodavilla@gmail.com

Registro Civil e Tabelionato de Notas
Cacoal-RO - 2021

2 **Ofício de Registro das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas** CNPJ: 04.698.106/0001-61 - Rua dos Pioneiros, 2289 - Centro
Cep 76.963-726 - Fone: 69 3441-4269 - Cacoal - Rondônia
cartonodavilla@gmail.com

Tabelião Francinete Lima D'avila

Selo Digital de Fiscalização - K1ABA26791-13007, K1ABA26792-7918A, K1ABA26793-62177
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaseio/

Reconheço por Semelhança as assinaturas de ROMANO ALEX CARDOSO, ALMIR ROGERIO DE FREITAS, CLESON RIBEIRO DA SILVA, Dou Fe

Cacoal-Rondônia, 08 de setembro de 2021.

Em Teste da Verdade de Mathaus Aquino de Moraes - Escrevente Autorizado

Emolumentos: R\$8,65, Faju: R\$1,11, Selo: R\$3,53, Fundep: R\$0,33, Fundimpr: R\$0,60, Fumorgp: R\$0,27, Total = R\$15,09

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS/E OU SEM RASURAS E COM SELO DE AUTENTICIDADE

Rua dos Pioneiros, 2289
Centro - CEP: 76963-726
Fone: (69) 3441-4269
cartonodavilla@gmail.com

Registro Civil e Tabelionato de Notas
Cacoal-RO - 2021

2 **Ofício de Registro das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas** CNPJ: 04.698.106/0001-61 - Rua dos Pioneiros, 2289 - Centro
Cep 76.963-726 - Fone: 69 3441-4269 - Cacoal - Rondônia
cartonodavilla@gmail.com

Tabelião Francinete Lima D'avila

Selo Digital de Fiscalização - K1ABA26794-ADD7C, K1ABA26795-24A16, K1ABA26796-6D6B, K1ABA26797-F3FE2
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaseio/

Reconheço por Semelhança as assinaturas de ANDRESSA GREGO MULLER, CECILE RIBEIRO DA SILVA REZENDE, CLECIENE RIBEIRO DA SILVA e GUSTAVO TEIXEIRA REZENDE, Dou Fe

Cacoal-Rondônia, 08 de setembro de 2021.

Em Teste da Verdade de Mathaus Aquino de Moraes - Escrevente Autorizado

Emolumentos: R\$11,40, Faju: R\$2,29, Selo: R\$4,72, Fundep: R\$0,40, Fundimpr: R\$0,84, Fumorgp: R\$0,36, Total = R\$20,04

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS/E OU SEM RASURAS E COM SELO DE AUTENTICIDADE

Rua dos Pioneiros, 2289
Centro - CEP: 76963-726
Fone: (69) 3441-4269
cartonodavilla@gmail.com

Registro Civil e Tabelionato de Notas
Cacoal-RO - 2021



1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Shelley Micko Romio Borges - Tabelião e Registradora Interina

Av. Dois de Junho, 2640, Centro - CEP: 76.963-854 / (69) 3180-0722 - Cacoal/RO

Selo Digital de Fiscalização - Consulte a autenticidade através do QR CODE ou no seguinte endereço eletrônico: www.tjro.jus.br/consultaseio/

- C5AFH24952-AE2A0, C5AFH24983-FD902

Reconheço por Semelhança sem valor econômico as firmas de ALEXANDRE TEIXEIRA REZENDE e KETHELYN LETICIA DE FREITAS PEREIRA, *0065*124638F, Dou Fe. Emolumentos: R\$6,70, Faju: R\$1,14, Selo: R\$2,35, Fundep: R\$0,33, Fundimpr: R\$0,18, Total = R\$10,52. Cacoal-RO, 09 de setembro de 2021 - 09:51:40h

Em Teste

da Verdade

Kadriel Cavalcante Martins - Tabelião Substituto



1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Shelley Micko Romio Borges - Tabelião e Registradora Interina

Av. Dois de Junho, 2640, Centro - CEP: 76.963-854 / (69) 3180-0722 - Cacoal/RO

Selo Digital de Fiscalização - Consulte a autenticidade através do QR CODE ou no seguinte endereço eletrônico: www.tjro.jus.br/consultaseio/

- C5AFH26097-4F4F5, C5AFH26098-3436A, C5AFH26099-76B0D

Reconheço por Semelhança sem valor econômico as firmas de RAFAEL SOUZA DE JESUS (por duas vezes) e WESLEY FLORES ROSA, *0069*109067E, Dou Fe. Emolumentos: R\$8,65, Faju: R\$1,71, Selo: R\$3,54, Fundep: R\$0,33, Fundimpr: R\$0,63, Fumorgp: R\$0,27, Total = R\$15,03. Cacoal-RO, 09 de setembro de 2021 - 10:57:39h

Em Teste

da Verdade

Kadriel Cavalcante Martins - Tabelião Substituto



ESTATUTO SOCIAL DE ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO NOVA ESPERANÇA

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º – Sob a denominação Casa de Apoio Nova Esperança, doravante denominada Associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sobe forma de associação sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter beneficente e de assistência social, com sede e foro no município de Cacoal/RO, atualmente localizada no endereço, Rua Goiás, nº1887, Bairro Liberdade, 76967-470, Cacoal-RO.

Artigo 2º – Casa de Apoio Nova Esperança, tem como finalidade oferecer assistência social humanizada a pacientes e acompanhantes de Cacoal e Região que passam por tratamentonos hospitais São Daniel Comboni, Regional, HEURO e junto ao Centro de Hemodiálise.

Visa:

- I. Apoiar os pacientes, principalmente no tratamento do câncer.
- II. Acolher em qualquer ônus no regime de pousada com alimentação e hospedagem, o usuário, acompanhante/ou responsável legal, conforme o caso, que o assista;
- III. Promover a acolhida, aética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais.

Parágrafo único: Casa de Apoio Nova Esperança, realiza assistência social gratuitamente, dando abrigo e alimentação aos pacientes dos referidos hospitais sem qualquer distinção, observados tão somente as disposições estatutárias e disponibilidade d a instituição.

Artigo 3º–No desenvolvimento de suas atividades, a CasadeApoioNovaEsperança, não fará discriminação de raça, gênero, cor, religioso, ou qualquer natureza.

Artigo 4º– Para o desenvolvimento ea realização de suas finalidades e objetivos sociais, a Associação poderá utilizar-se de todos os meios permitidos em lei, exemplificativamente:


Thiago Caron Fachetti
OAB/RO 4.252

- I. Articular alianças entre pessoas físicas e jurídicas públicas e privadas, nacionais e internacionais, em prol das atividades relacionadas às suas finalidades;
 - II. Promover e firmar parcerias, intercâmbios, convênios, acordos de cooperação, termos de fomento e colaboração com a iniciativa privada e órgãos públicos municipais, estaduais e federais, nacionais e internacionais;
- Parágrafo Único: É vedada à Associação a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Capítulo II: Dos Membros Associados

Artigo 5º – A Casa de Apoio Nova Esperança é constituída de um número ilimitado de membros associados, irmanados no propósito de trabalhar, solidariamente, para o desenvolvimento e a eficácia da ação social.

Artigo 6º – São membros da Casa de Apoio Nova Esperança, formando o quadro de associados da Associação:

- a. Fundadores – aquelas pessoas que participarem da Assembleia Geral da fundação da Instituição, assinando a correspondente ata;
- b. Efetivos - aquelas pessoas que se associarem à entidade com o propósito de contribuir por qualquer meio para a efetivação de seus objetivos;
- c. Beneméritos – pessoas físicas ou jurídicas que prestar em relevantes serviços à Associação ou lhes deram valiosa contribuição para atendimento de suas finalidades.

§1º: Com exceção dos beneméritos, os associados fundadores e efetivos constituirão a Assembleia Geral podendo votar e ser votados.

§2º: A admissão do associado efetivo se dará por indicação de qualquer sócio fundador ou efetivo, submetida à aprovação da Diretoria dentro dos critérios de honorabilidade, idoneidade moral e outros preestabelecidos pelo órgão executivo.

Artigo 7º – A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria, sendo admissível somente na hipótese de haver justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- a) Violação de disposição estatutária ou regimental, quando houver;
- b) Não cumprimento de quaisquer de seus deveres e obrigações decorrentes deste

estatuto;

- c) Difamação da associação ou de seus associados;
- d) Participação em atividades que contrariem decisões dos órgãos administrativos ou deliberativos;
- e) Desvio dos bons costumes;
- f) Conduta duvidosa, mediante a prática atos ilícitos ou imorais;
- g) Comportamento que coloque em risco a imagem, credibilidade ou patrimônio da Associação.

Artigo 8º – São direitos dos membros associados:

- I. Participar das atividades organizadas ou desenvolvidas pela Casa de Apoio Nova Esperança;
- II. Participar das Assembleias Gerais assim como dos demais órgãos constituídos da Casa de Apoio Nova Esperança;
- III. Votar e ser votado em Assembleia, para os cargos eletivos;
- IV. Utilizar-se dos serviços e dos benefícios concedidos pela Casa de Apoio Nova Esperança;
- V. Outros – a discutir.

Artigo 9º – São deveres dos membros:

- I. Contribuir para a consecução das finalidades da Casa de Apoio Nova Esperança;
- II. Colaborar e estreitamente no cumprimento deste Estatuto e do Regimento da entidade e na realização dos objetivos e programas aprovados anualmente;
- III. Pagar as contribuições que lhes couberem.
- IV. Outros – a discutir.

Artigo 10º – Os membros da Casa de Apoio Nova Esperança, não respondem, individualmente, pelos encargos que a instituição, nessa qualidade, contrair com terceiros, salvo se aqueles agirem com dolo.

Artigo 11º – Nas instâncias de deliberação, os membros associados serão representados por seus legítimos representantes, devidamente credenciados.

Artigo 12º – Os membros associados, que em suas atividades não mais corresponderem à natureza da Casa de Apoio Nova Esperança, poderão ser excluídos

por deliberação da Assembleia Geral.

Capítulo III: Dos Órgãos Constitutivos e da Administração

Artigo 13º – São órgãos constitutivos da **Casa de Apoio Nova Esperança**:

- a) A Assembleia Geral;
- b) A Diretoria;
- c) O Conselho Fiscal.

Artigo 14º – Assembleia é a instância máxima de deliberação da **Casa de Apoio Nova Esperança**.

Artigo 15º – São membros natos da Assembleia Geral:

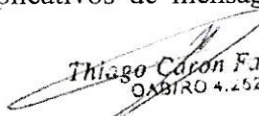
- I. A Diretoria;
- II. O Conselho Fiscal;
- III. Os Diretores e Coordenadores dos membros associados.

Artigo 16º – Compete à Assembleia Geral, com o órgão soberano:

- a) Eleger, dar posse e destituir a Diretoria;
- b) Eleger, dar posse e destituir o Conselho Fiscal;
- c) Aprovar emendas e reformas ao presente Estatuto;
- d) Decidir pela extinção dos membros, associados de acordo com o Estatuto e o Regimento;
- e) Aprovar o Regimento Interno;
- f) Examinar, discutir e aprovar as contas, o relatório e o balanço anual da entidade;
- g) Aprovar a filiação ou a desfiliação dos membros associados de acordo com o Estatuto e o Regimento.

Artigo 17º – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, e extraordinariamente tantas vezes quantas se fizer em necessárias, por convocação da Diretoria ou de pelo menos 1/5 dos membros associados.

Artigo 18º – O edital de convocação da Assembleia será divulgado através de circulares, e-mails, aplicativos de mensagens e outros meios convenientes, e com


Thiago Carlos Fachetti
OAB/RO 4.252



antecedência mínima de 7 (Sete) dias.

Parágrafo único – A Assembleia será instalada, em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos seus membros, e, em segunda convocação, uma hora depois, com qualquer número.

Artigo 19º – A Diretoria é integrado dos seguintes membros:

- I. Diretoria-Presidente e Diretoria Vice-Presidente;
- II. Tesoureiro e Vice-Tesoureiro;
- III. O Secretário;

Artigo 20º – Compete a Diretoria:

- a) Elaborar e executar o plano anual de trabalho aprovado em Assembleia;
- b) Apresentar relatório e balancet e anuais de sua gestão;
- c) Zelar pela fidelidade da Casa de Apoio Nova Esperança a este Estatuto;
- d) Convocar a Assembleia Geral.

Artigo 21º – O mandato dos membros da Diretoria é de 2 (dois) anos, permitir a reeleição para um biênio imediato, salvo exceções deliberadas em Assembleia Geral.

§ 1º – Em caso de ausência ou impedimento do titular de cargo da Diretoria, o seu substituto completará o mandato até a realização da primeira Assembleia seguinte;

§ 2º – O titular do cargo poderá delegar atribuição a outro membro do conselho, compatível com a sua competência.

Artigo 22º – Compete a Diretoria-Presidente:

- a) Representar a Casa de Apoio Nova Esperança em juízo ou fora dele, junto aos poderes públicos, entidades para estatais ou privadas do País e em todas as suas relações com terceiros;
- b) Emitir, assinar e endossar cheques bancários junto com o Tesoureiro;
- c) Receber subvenções públicas e privadas, assinar contratos, convênios e outros documentos que envolvam responsabilidade jurídica da Casa de Apoio Nova Esperança;
- d) Nomear e destituir procuradores;
- e) Presidir as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;

Thiago Caron Fachetti
OAB/RO 4.252

CM

- f) Admitir e demitir funcionários ou servidores, ouvido a Diretoria;
- g) Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- h) Outro—a discutir.

Artigo 23º—Compete ao Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, lavrando a respectiva ata e registrando-a quando necessário;
- b) Receber, expedir e manter em dia a correspondência;
- c) Divulgar as notícias das atividades da Casa de Apoio Nova Esperança;
- d) Manter em dia e em ordem os livros e arquivos.

Artigo 24º – Compete ao Tesoureiro:

- a) Receber e contabilizar a receita de qualquer origem;
- b) Pagar as contas autorizadas pela Diretoria-Presidente;
- c) Movimentar contas bancária sem conjunto com o Presidente (sob sua autorização);
- d) Apresentar relatórios da receita e despesas em preque for solicitado;
- e) Conservar sob sua guarda os documentos e livros da tesouraria;
- f) Preparar o balancete a ser apresentado anualmente ao Conselho Fiscal.

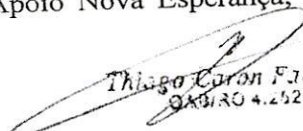
Parágrafo único – Compete ao Vice-Tesoureiro colaborar com o Tesoureiro no exercício de suas atribuições.

Artigo 25º –Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração;
- b) Examinar o balancete anual apresentado pelo Tesoureiro, emitindo parecer sobre os documentos;
- c) Apreciar os balanços e inventários que acompanhar em o relatório anual da Diretoria;
- d) Opinar sobre aquisição e alienação de bens da entidade;
- e) Emitir parecer e sobre o exercício da fiscalização que lhe compete.

Artigo 26º –O Conselho Fiscal terá 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes eleitos pela Assembleia Geral com o mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução para um mandato subsequente, caso outra não seja a realidade.

Artigo 27º – A Casa de Apoio Nova Esperança, não remunera seus Diretores pelo


Thiago Corón Fichtner
OAB/RO 4.252



exercício do cargo, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus membros, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Capítulo IV: Do patrimônio e dissolução

Artigo 28º – O patrimônio da Casa de Apoio Nova Esperança constituir-se-á de:

- I. Bens móveis, imóveis, veículos, máquinas, ações, títulos e apólices e outros bens que venham a integrar seu acervo;
- II. Contribuições de seus membros;
- III. Doações, legados, subvenções e outros que devam deixar a salvo a autonomia da Casa de Apoio Nova Esperança;
- IV. Bens adquiridos e outros valores obtidos pela administração.

§1º – Anualmente será publicado o balancete com a demonstração da receita e das despesas realizadas no ano anterior.

§ 2º – Haverá total desvinculação dos bens patrimoniais da entidade, dos de seus Diretores ou Membros, sendo aqueles responsáveis pela má aplicação dos recursos financeiros.

Artigo 29º – No caso de extinção da entidade, o patrimônio remanescente será destinado a instituições congêneres, dotadas de personalidade jurídica e registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública com fins idênticos ou semelhantes.

Artigo 30º – A Casa de Apoio Nova Esperança, aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional, especificamente no município de Cacoal-Rondônia.

Capítulo V: Disposições Gerais

Artigo 31º – A Casa de Apoio Nova Esperança, somente poderá ser extinta por aprovação de pelo menos 2/3 de seus membros, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Artigo 32º – O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro.

Thiago Caron Fachetti
OAB/RN 4.252

678

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e poderá ser reformado, no todo ou parte, a qualquer tempo, por decisão da maioria de, no mínimo, 2/3 dos membros presentes em Assembleia especialmente convocada para esse fim.

Artigo 33º – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e da Assembleia Geral.

Cacoal – Rondônia, 23 de julho de 2021

GUSTAVO TEIXEIRA REZENDE

GUSTAVO TEIXEIRA REZENDE

PRESIDENTE

Diego Caion Sachetti
ADVOGADO

OAB/RO 4252

1º TABELIONATO
DE CACOAL



1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Shelley Mieke Romio Borges - Tabelião e Registradora Interna
Av. Dois de Junho, 2840, Centro - CEP: 76.964-854 / (69) 3180-0722 - Cacoal/RO

Seio Digital de Fiscalização - Consulte a autenticidade através do QR CODE
ou no seguinte endereço eletrônico: www.rrp.jus.br/consultaselo/

- C6AFH23792-72188

Reconheço por Semelhança em valor econômico a firma de GUSTAVO TEIXEIRA REZENDE, *0070
669378, Dou. F.º, Emolumentos: R\$2,85, F.º: R\$0,57, Selo: R\$1,18, Fund.º: R\$0,11, Fund.º Impar: R\$0,21, F.º Impar: R\$0,09,
Total = R\$4,81. Cacoal-RO, 22 de setembro de 2021 - 15:23:27h.

Em Teste

de Verdade

Kadriel Cavalcante Martins - Tabelião Substituto





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.571.708/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CASA DE APOIO NOVA ESPERANCA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DE APOIO NOVA ESPERANCA	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R GOIAS	NÚMERO 1887	COMPLEMENTO *****
-----------------------	----------------	----------------------

CEP 76.967-494	BAIRRO/DISTRITO LIBERDADE	MUNICÍPIO CACOAL	UF RO
-------------------	------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GTR_REZENDE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (69) 9960-5996
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/12/2021 às 16:56:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de locação, de um lado SRº **VICENTE CIELO**, brasileiro, divorciado, CPF nº035.264.021-91 e Cédula de Identidade RG nº68137 SSP/RO, residente e domiciliado na Av 07 de setembro, nº3058, Bairro Princesa Isabel, na cidade de Cacoal/RO, de ora em diante chamado simplesmente de **LOCADOR**, e de outro lado **CASA DE APOIO NOVA ESPERANÇA**, inscrito devidamente no CNPJ nº 44.571.708/0001-78, Associação Privada localizada na Rua Goiás nº 1887, Bairro Liberdade no município de Cacoal/RO, neste ato representado pelo SRº Gustavo Teixeira Rezende, CPF nº694.357.152-49, casado, residente e domiciliado na Av Castelo Branco nº22480, Bairro Vista Alegre no município de Cacoal/RO, de ora em diante chamado simplesmente de **LOCATÁRIO**.

As partes acima identificadas tem, entre si, justas e acertadas, o presente Contrato de Locação Comercial, que se regeza pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente contrato.

- 1º - O presente tem como OBJETO, o imóvel de propriedade do **LOCADOR**, área comercial com aproximada 450m², situado na Rua Goiás, nº1887, Bairro Liberdade, no município de Cacoal/RO.
- 2º O prazo de locação será de 24 (vinte quatro) meses, tendo por termo inicial dia 01 de janeiro de 2022 e termo final 31 de dezembro de 2024.
- 3º -O aluguel será pago mensalmente o valor de **R\$ 3.300,00**(três mil e trezentos reais), reajustado anualmente com base na variação do IGPM divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou em caso de extinção, pela variação de outro índice que venha a substituí-lo.
- 4º - O **LOCATÁRIO** se compromete a pagar o aluguel mensal todo dia 05(cinco) de cada mês vincendo, ficando sujeito ao pagamento de juros de moras legais, se não efetuado o pagamento na data estipulada.

Paragrafo Primeiro- O **LOCATARIO** não vindo a efetuar o pagamento na data estipulada, fica obrigado a pagar multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do aluguel, bem como juros de 1%(um por cento) ao mês, mais correção monetária.

Paragrafo Segundo- O **LOCATARIO** terá um prazo de tolerância para efetuar o pagamento do aluguel ate o 7(sete) dias útil após o vencimento, caso não seja útil, ficara obrigado desde já a efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente a essa data.

Paragrafo Terceiro - O não cumprimento das obrigações pecuniárias expressa neste contrato pelo **LOCATARIO**, faculta ao **LOCADOR** a inclusão dos seus respectivos nomes no cadastro de devedores do serviço de proteção de credito-SPC ou SERASA.

5º - O **LOCATARIO** se compromete a conservar o imóvel em boas condições de higiene e manutenção geral, gelando pelas instalações hidráulicas e elétricas, enquanto perdurar a locação, restituindo o imóvel no estado em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes do uso normal.

6º - O **LOCATARIO** se obriga a comunicar ao **LOCADOR** sua intenção de promover no imóvel, modificações e benfeitorias, as quais, se aprovadas, passaram a integrar, de pleno direito, o imóvel, sem direito a qualquer ressarcimento.

7º- Todas as despesas decorrentes da locação, quais sejam: consumo de água, luz, esgoto, bem como aquelas despesas consideradas ordinárias de condomínio, constituem obrigações do

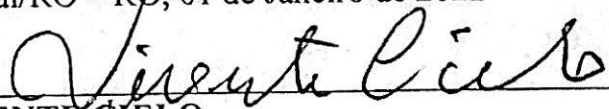


LOCATARIO, devendo ser salgadas nos prazos respectivos, sob pena dos acrescidos pertinentes.

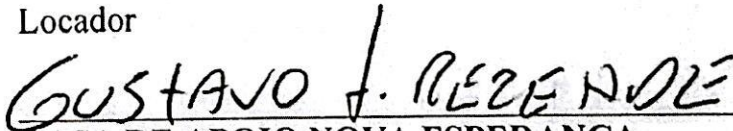
- 8º- O **LOCATARIO** se obriga a permitir que o **LOCADOR** vistorie o imóvel. Sempre que este o entenda necessário, desde que haja previa comunicação, sempre com ressalva de eventual abuso de direito por parte do **LOCADOR**.
- 9º- O **LOCATARIO** se obriga a satisfazer todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa, sendo de sua exclusiva responsabilidade a regularização de sua atividade junto aos mesmos, em especial a Prefeitura Municipal de Cacoal, Engenharia Sanitária, Corpo de Bombeiro e outros órgãos atinentes.
- 10º A finalidade da locação do imóvel será para receber pacientes e acompanhantes portadores de câncer que vem de outro estado para fazer tratamento.
- 11º o presente contrato prorrogar-se automaticamente, por tempo indeterminado, havendo presunção da anuência do **LOCADOR**, se no vencimento não se manifestar, podendo, contudo, ao **LOCATARIO**, mediante notificação ou aviso, e com antecedência mínima de 30 (trinta dias), dar por findo o contrato então prorrogado.
- 12º Para toda e qualquer questão decorrente deste contrato, será competente o foro da situação do imóvel, independente do domicílio dos contratantes.

E por estarem **LOCADOR** e **LOCATÁRIO** de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Cacoal/RO – RO, 01 de Janeiro de 2022


VICENTE CIELO

Locador


GUSTAVO J. REZENDE

CASA DE APOIO NOVA ESPERANÇA

CNPJ nº 44.571.708/0001-78

Gustavo Teixeira Rezende

CPF nº 694.357.152-49

Locatário

Testemunhas:

)

)

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.6

Mês/Ano: JAN 2022

CNPJ: 44.571.708/0001-78
Nome Empresarial: CASA DE APOIO NOVA ESPERANCA
Declaração Retificadora: NÃO
Situação Especial: NÃO

Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
	0,00	0,00	0,00
IRPJ	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	
IPI	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00	
PIS/PASEP	0,00	0,00	
COFINS	0,00	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	0,00	0,00	
COSIRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

A pessoa jurídica acima identificada declara, por seu representante legal, que permaneceu, durante todo o período de 1º de janeiro de 2022 até 31 de janeiro de 2022, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: GUSTAVO TEIXEIRA REZENDE
CPF: 694.357.152-49
Telefone: ()
Correio Eletrônico:

Ramal: FAX: ()

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
00.51.44.37.85-59

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 04/03/2022 às 10:29:50

0027895181



R. Goiás, no 1.887, Liberdade, Cacoal — RO — 76.967-494 | CNPJ 44.571.708-0001.78

**RELATÓRIO QUANTITATIVO E QUALITATIVO DAS ATIVIDADES
DESENVOLVIDAS PELA CASA DE APOIO NOVA ESPERANÇA.**

HISTÓRIA E FINALIDADE DA CASA DE APOIO NOVA ESPERANÇA.

Não obstante ter sido juridicamente constituída em setembro de 2021, a Casa de Apoio Nova Esperança iniciou suas atividades em agosto de 2016, localizada no Bairro Nova Esperança, BNH, na cidade de Cacoal RO, é uma entidade Filantrópica, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e de assistência social, que visa atender pacientes em tratamento de saúde, homens e mulheres, de todas as idades, pacientes dos hospitais públicos e particulares de todo o estado de Rondônia, Acre, Amazonas e Mato Grosso, bem como, a seus acompanhantes.

O tempo de permanência na Casa de Apoio destes pacientes e acompanhantes varia de acordo com a necessidade e duração do tratamento, assim, dada a natureza transitória da permanência na entidade, há a possibilidade de atender diversas pessoas no lapso temporal de um mês, por exemplo. O apoio oferecido inclui hospedagem, alimentação (4 refeições diárias) e subsídio nos deslocamentos necessários durante a permanência dos assistidos na entidade.

Atualmente, a Casa de Apoio Nova Esperança é mantida integralmente com doações da comunidade, bazares beneficentes, promoção de rifas e, ainda, sugerida a contribuição simbólica no valor de R\$ 5,00, das pessoas assistidas que podem e querem colaborar para a manutenção das atividades da Casa. Toda a verba arrecadada é destinada a aluguel, alimentos, produtos de limpeza e itens de manutenção em geral.

A limpeza e manutenção das dependências da Casa são feitas diariamente, ficando sob a responsabilidade dos próprios assistidos a limpeza das áreas comuns bem como de quarto e banheiro que estiverem utilizando durante a sua permanência, além do zelo por seus pertences pessoais.

Durante a estada dos assistidos, é terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas e circular ou permanecer no ambiente sem camisa ou trajando roupas inadequadas ou impróprias. O horário de recolhimento para descanso ocorre diariamente às 22:00hs e após esse horário só é permitida a saída em caso de

R. Goiás, no 1.887, Liberdade, Cacoal — RO — 76.967-494 | CNPJ 44.571.708-0001.78

emergência de saúde. A Casa de Apoio Nova Esperança já atendeu, desde sua criação há seis anos, mais de 30.000 pessoas.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DA CASA DE APOIO NOVA ESPERANÇA.

Em 2016, quando de sua constituição de fato, a capacidade de atendimento concomitante da entidade era de 25 leitos diariamente, dada a rotatividade de cada pessoa assistida ser da permanência na Casa por 3 dias, estima-se um total de 250 pessoas atendidas por mês, totalizando em um ano 3.000 pessoas.

No ano de 2017 a Casa mudou de endereço, passando a desenvolver suas atividades no Bairro Teixeira, o que fez com que sua capacidade de atendimento concomitante aumentar para 35 leitos diários. Utilizando o mesmo raciocínio de cada pessoa ficar em média 3 dias hospedado, a média mensal de atendimentos passou para 350 pessoas, alcançando um total anual de 4200 pessoas.

Em 2018, para atender a demanda que aumentava gradativamente, foram alugadas três casas e a capacidade de atendimento passou a ser de 50 leitos, com média mensal de 500 pessoas e anual de 6.000 pessoas.

Em julho 2019, a Casa mudou para Rua Goiás, nº 1.887 no Bairro Liberdade, com capacidade para atendimento concomitante de 50 leitos, média mensal de 500 pessoas atendidas e anual de 6.000 pessoas.

Os números se mantiveram no ano de 2020.

Em 24 de setembro de 2021 foi constituída juridicamente a Casa de Apoio Nova Esperança, sob o CNPJ/MF nº 44.571.708-0001.78, localizada na Rua Goiás, nº 1.887, Bairro Liberdade, no município de Cacoal, Estado de Rondônia, com média mensal de 500 pessoas atendidas, e média anual de 6.000 pessoas, mantendo esse resultado de atendimento até os dias de hoje.



CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL

São partes neste instrumento:

LOCADOR: JACOB ALVES DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, empresário, RG 289987/SSP/RO, CPF 269.620.042-49, Residente à Rua D. Pedro I n.º 1740, Cacoal Rondônia.

LOCATÁRIA: MARIA APARECIDA MENEGHETI SILVA, brasileira, solteira, Empresária, RG 974.831, CPF 791.573.002-91, Rua dos Pioneiros n.º 4729, bairro Embratel, Cacoal Rondônia.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente locação é o imóvel situado na Rua Almirante Tamandaré n.º 391, bairro Nova Esperança, Cacoal Rondônia, **Relógio 1, frente.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da locação é de 12 (doze) meses, iniciando-se em **01 de julho de 2016** e a terminar em **13 de julho de 2017**, data em que o LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel desocupado e de outra forma a renovar o contrato caso vier a permanecer no imóvel, com ajuste anual baseado no IGPM.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do aluguel mensal é de R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS), que o LOCATÁRIO se compromete a pagar pontualmente até o 05º dia útil a partir da data do vencimento, de cada mês subsequente.

a) A conta de energia elétrica (esta será transferido para o nome do LOCATÁRIO), internet e telefone, serão de responsabilidade do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA: O LOCATÁRIO pagará todos os impostos, incidentes de IPTU.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de mora no pagamento do aluguel, aplicar-se-á uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros mensais de 1% (um por cento) do montante devido.

CLÁUSULA SEXTA: Fica convencionado ainda pelos contratantes que o pagamento da multa não significa a renúncia de qualquer direito ou aceitação da emenda judicial da mora, em caso de qualquer procedimento judicial contra o LOCATÁRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA: As obras e despesas com a conservação, limpeza e asseio do imóvel correrão por conta, risco e ônus do LOCATÁRIO, ficando este obrigado a devolver o imóvel em perfeitas condições de limpeza, asseio, conservação e pintura (tinta glasurit super lavável), quando finda ou rescindida esta avença, sem qualquer responsabilidade pecuniária para o LOCADOR. O LOCATÁRIO não poderá realizar obras de vulto e nem modificar a estrutura do imóvel ora locado, sem prévia autorização por escrito da LOCADORA. Caso este consinta na realização das obras, estas ficarão desde logo, incorporadas ao imóvel, sem que assista ao LOCATÁRIO qualquer indenização pelas obras ou retenção por benfeitorias. As benfeitorias removíveis poderão ser retiradas, desde que não desfigurem o imóvel locado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O LOCATÁRIO declara receber o imóvel em perfeito estado de conservação e limpeza, mobiliado, com pintura nova, fechaduras, pia de cozinha, tanque de lavar roupas, vidros, parte elétrica e hidráulica e tudo mais em perfeito funcionamento.

CLÁUSULA OITAVA: O LOCATÁRIO declara, que o imóvel ora locado, destina-se única e exclusivamente para o seu uso residencial e de sua família e como casa de apoio.

CLÁUSULA NONA: O LOCATÁRIO não poderá sublocar, transferir ou ceder o imóvel, sendo nulo de pleno direito qualquer ato praticado com este fim sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR

CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso de desapropriação total ou parcial do imóvel locado, ficará rescindido de pleno direito o presente contrato de locação, independente de quaisquer indenizações de ambas as partes ou contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao **LOCADOR** é facultado, por si ou seus procuradores, vistoriar o imóvel, sempre que achar conveniente, para certeza do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

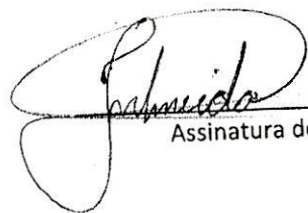
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Cabe ao **LOCATÁRIO**, o cumprimento, dentro dos prazos legais, de quaisquer multas ou intimações por infrações das leis, portarias ou regulamentos vigentes, originários de quaisquer repartições ou entidades. Obriga-se ainda, a entregar ao **LOCADOR**, dentro de prazos que permita o seu cumprimento, aviso ou notificação de interesse do imóvel, sob pena de, não o fazendo, assumir integral responsabilidade pela falta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A infração de qualquer das cláusulas do presente contrato, sujeita o infrator à multa de **duas vezes o valor do aluguel**, tomando-se por base, o último aluguel vencido, cobrável ou não por ação executiva, sem prejuízo da rescisão imediata deste contrato, além do pagamento de todas as despesas por procedimentos judiciais e outras sanções que o caso indicar.

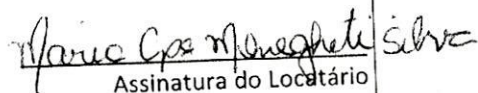
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes obrigam-se por si, herdeiros e/ou sucessores, elegendo o Foro da Cidade de Cacoal, para o processamento de qualquer ação oriunda da presente avença, renunciando, de futuro, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o domicílio dos mesmos.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Cacoal/RO, 27 de Junho de 2016



Assinatura do Locador



Assinatura do Locatário

TESTEMUNHAS:

CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL

LOCADOR:
LOCATÁRIA:
FIADORA SOLIDARIA:
ENDEREÇO DO IMÓVEL:
VIGÊNCIA DO CONTRATO:
VALOR DO ALUGUEL:

Evaldo Barbosa Gois
MARIA APARECIDA MENEGHETE SILVA
SILAS ALVES DE CARVALHO
Rua Anita Garibaldi, 2665, Teixeira - CEP: 76.965-622 Cacoal-RO
23/01/2017 à 04/02/2018
R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

Pelo presente Instrumento Particular de Locação, **Evaldo Barbosa Gois**, Brasileiro, Casado, Pecuário, portador da CI n. 148889, inscrito no CPF sob o n. 058.300.959-04, denominado a seguir simplesmente **LOCADOR**, representado neste ato por **STECCA CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA**, empresa de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 08.777.917.0001-09, inscrita no CRECI J-1192, com sede e foro AVENIDA PORTO VELHO, 2474, CENTRO, município de Cacoal e Estado de Rondônia, CEP 76963-878, FONE (69) 3443-2883, E-MAIL: steccanegocios@hotmail.com e SITE: www.imobiliariastecca.com.br, na qualidade de **ADMINISTRADORA** representada pelo seu sócio proprietário Sr. **MARCOS HENRIQUE STECCA**, brasileiro, casado, empresário e corretor de imóveis, registrado no CRECI F - 843, residente e domiciliado na rua José do Patrocínio, nº 1277, Princesa Isabel, município de Cacoal e Estado de Rondônia, e **MARIA APARECIDA MENEGHETE SILVA**, Brasileira, Casada, ADMINISTRADORA, portadora da CI n. 000974831 SESDC/RO, inscrita no CPF sob o n. 791.573.002-91, residente à Rua dos Pioneiros, 4729 - Embratel - Cacoal/RO, fone: (69) 99301-7165 email: meurymeneghetel3@hotmail.com denominada mais adiante simplesmente **LOCATÁRIA**, acompanhada neste ato pelo Sr. **SILAS ALVES DE CARVALHO**, Brasileiro, Casado, TAXISTA, portador da CI N. 586416 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n. 598.773.592-00, residente à Rua Niterói, 260 - Novo Horizonte - Cacoal/RO, fone: (69) 98457-8127 na qualidade de **FIADOR SOLIDARIO**, se comprometendo juntamente com o **LOCATÁRIO** por todas as obrigações deste instrumento. Tem entre si justo e contratado, por este e na melhor forma de direito, a presente locação mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas e disposições legais pertinentes, que voluntariamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **LOCADOR** dá em locação, o imóvel residencial. Localizado na Rua Anita Garibaldi, 2665, Teixeira - CEP: 76.965-622 Cacoal-RO, pelo prazo de 12 (doze) meses e 13 (treze) dias, a iniciar em 23/01/2017 para terminar em 04/02/2018, data em que o **LOCATÁRIO**, se obriga a restituir o imóvel locado no perfeito estado de conservação em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, inteiramente livre e desocupado.

Parágrafo Primeiro - Antes do vencimento do prazo ajustado no caput desta cláusula não poderá o **LOCADOR** retomar o imóvel salvo se motivado por infração contratual do **LOCATÁRIO**. No caso de devolução do imóvel ao **LOCADOR** antes do prazo, o **LOCATÁRIO** pagará a multa prevista na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**, proporcional ao tempo que faltar para o vencimento do contrato. Estando o contrato vigente por tempo indeterminado, somente ficará isento o **LOCATÁRIO** do pagamento da multa contratual se avisar ao **LOCADOR**, por escrito, com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias.

Parágrafo Segundo - Quando da devolução das chaves ao final do contrato, se as mesmas forem restituídas por preposto ou portador do **LOCATÁRIO**, fica este desde já autorizado a assinar o respectivo Termo de Entrega de Chaves, assim como acompanhar e assinar o Termo de Vistoria em nome daquele nas seguintes condições.

- Aviso por escrito 30 (Trinta) dias antes de desocupar o imóvel (Artigo 06 da Lei 8.245/91).
- Marcar vistoria antes da entrega das chaves, o imóvel só será vistoriado quando estiver totalmente desocupado.
- O imóvel deverá ser entregue conforme vistoria de entrada.
- O aluguel será cobrado até o imóvel ficar conforme a vistoria de entrada e mesmo que as chaves já tenham sido entregues na administradora pelo **LOCATÁRIO** ou preposto.
- Trazer o desligamento da Eletrobrás (consumo final pago).
- Xerox da última conta de água quitada (SAAE).
- Para o encerramento do contrato de locação, todas as especificações acima devem ter sido concluídas.
- As presentes providências estão previstas na lei do inquilinato (8245/91) bem como nas disposições contratuais.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese do **LOCATÁRIO** abandonar o imóvel, fica o **LOCADOR** e ou a Administradora autorizada a imitir-se na sua posse, a fim de evitar a depredação ou invasão do mesmo. O termo de entrega de chaves será substituído por uma **DECLARAÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE**, firmado pelo **LOCADOR** e 02 (duas) testemunhas idôneas.

Parágrafo Quarto - Em caso de falecimento do **LOCADOR**, a locação transmitir-se-á aos herdeiros. No caso de falecimento do **LOCATÁRIO**, ficarão sub-rogados nos seus direitos e obrigações, ao seu cônjuge ou o companheiro (a) e, sucessivamente, aos herdeiros, desde que residentes no imóvel. Em caso de separação judicial ou de fato, a locação prosseguirá automaticamente com o cônjuge ou companheiro (a) que permanecer no imóvel; neste caso deverá a sub-rogação ser comunicada por escrito, ficando o **LOCADOR** e ou administradora, no direito de exigir novas garantias de fiança.

Parágrafo Quinto - Caso o **LOCATÁRIO** venha celebrar novo contrato de locação ou prorrogação do mesmo de forma particular com o **LOCADOR**, ainda que em nome de terceiros ou pessoa jurídica sem autorização expressa da **ADMINISTRADORA** estará sujeito ao pagamento da **MULTA** à **ADMINISTRADORA** no valor de 10 (DEZ) salários mínimos vigente na data da ocorrência.

Parágrafo Sexto - O LOCATARIO e o FIADOR SOLIDARIO deverão comparecer ao escritório da ADMINISTRADORA 30 (TRINTA) dias antes do vencimento do prazo deste instrumento para RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, o não comparecimento no prazo estipulado acarretará RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA do CONTRATO DE LOCAÇÃO por PRAZO IDENTICO AO ANTERIOR, cabendo o reajuste de aluguel conforme CLAUSULA TERCEIRA.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor principal mensal do aluguel será livremente pactuado em R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) a ser pago pelo **LOCATÁRIO**, até a data de todo dia 05 (cinco) de cada mês, O LOCATARIO neste ato resolve contratar os serviços de pagamentos mensais por boletos bancários, evitando problemas de comprovação de pagamentos, segurança de não andar com dinheiro, evitar perda de tempo e economia (gasolina, estacionamento, taxi, transporte urbano), o valor acrescido mensalmente aos alugueis em virtude da contratação deste serviço é R\$3,25 (Três Reais e Vinte e Cinco Centavos) por boleto.

Parágrafo Primeiro - Além dos valores citados no caput desta CLAUSULA serão acrescidos no valor mensal da locação o custo de vistoria, serviços contratados, encargos e condomínios, que estes serviços serão discriminados na CLAUSULA SEXTA.

Parágrafo Segundo - São de obrigação expressas do LOCATARIO os pagamentos das contas de **agua (SAAE), energia (ELETROBRAS) e impostos municipais (IPTU) em sua integralidade** ou em caso de uso comum em sua proporcionalidade junto aos fornecedores e arrecadadores. Caso o LOCATARIO não realize os pagamentos dessas despesas, a ADMINISTRADORA emitirá um boleto quota a parte para pagamento dos debitos existentes, para que o LOCATARIO faça a quitação imediata, o não pagamento do boleto na data determinada, causará a quebra deste contrato de locação e os cumprimentos de suas penalidades.

Parágrafo Terceiro - Sendo que o não pagamento do aluguel e todos os valores acrescidos ao contrato até a data aprazada acarretará a cobrança de multa por atraso de 10% (Dez por cento), juros de 2% (dois por cento) mensal e correção monetária sobre todo o montante devido.

Parágrafo Quarto - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias do vencimento, será o débito AUTOMATICAMENTE e sem aviso prévio, encaminhado ao Departamento Jurídico da Administradora para cobrança amigável e/ou judicial. Fica desde já estabelecido, que no caso de cobrança amigável, serão devidos honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o montante devido, contudo, se necessário o procedimento judicial, os honorários serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito e/ou 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, no caso de ação de despejo, suportando ainda o **LOCATÁRIO**, o pagamento das custas do processo.

Parágrafo Quinto - O não cumprimento das obrigações pecuniárias expressa neste contrato pelo **LOCATÁRIO E FIADOR SOLIDARIO** faculta ao **LOCADOR** a inclusão dos seus respectivos nomes no cadastro de devedores do Serviço de Proteção ao Crédito - SPC ou entidade com finalidade semelhante. Caberá aos devedores o cancelamento da inscrição, bem como o pagamento de todas as despesas que deste decorrem, que se dará somente após a quitação integral dos débitos existentes.

Parágrafo Sexto - CLÁUSULA ESPECIAL - É de responsabilidade exclusiva do LOCATARIO comparecer ao escritorio da ADMINISTRADORA no maximo até a data de vencimento em horario comercial para retirada do boleto bancario para pagamento ou acessar o site www.imobiliariastecca.com.br em tempo hábil até o dia do vencimento, evitando assim o pagamento das referidas multas.

CLÁUSULA TERCEIRA - O aluguel mensal pactuado na **CLÁUSULA SEGUNDA** será reajustado a cada 12 (Doze) meses pela variação do IGPM, em conformidade com o que determina a legislação vigente na MP 1.079 de 28/07/95.

Parágrafo Único - Na falta do índice contratado, seja por motivo de extinção ou não divulgação, fica desde já estabelecido que o índice substituto será sucessivamente o IPC(FIPE), IGP(FGV) e o IGPM(FGV), respectivamente pela ordem. Caso estes índices sejam extintos ou não calculados, o reajuste será feito pela média de 03 (Três) índices a escolha da administradora que reflita a variação da inflação ocorrida no período.

CLÁUSULA QUARTA - Se necessário a propositura de ações de despejo, consignações em pagamento de aluguéis e acessórios da locação, as citações, intimações e notificações, além das formas previstas no Código de Processo Civil - CPC, poderão ser feitas mediante correspondência com aviso de recebimento (AR). Tratando-se de pessoa jurídica ou firma individual, poderão também ser feitas as citações, notificações ou intimações, fac-símile (FAX), whatsapp, mensagens de texto e e-mail. Os dados de correspondências e contatos dos FIADORES E AVALISTAS são informados pelos mesmos ou pelo LOCATÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA - O **LOCATÁRIO** declara haver visitado e examinado o imóvel locado, aceitando-os, obrigando-se, a partir daí, a zelar pelo que nele contiver e todas as reparações dos estragos provenientes do uso normal no curso da locação de modo especial as decorrentes de entupimentos e obstruções na rede de esgoto e água pluvial, para assim restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias que tenham sido feitas com autorização, assumindo, a responsabilidade de devolver o imóvel objeto deste contrato, conforme VISTORIA DE ENTRADA. O LOCATÁRIO concorda com as imagens e relatórios realizados na VISTORIA DE ENTRADA em suas integralidades.

Parágrafo Primeiro - O imóvel está com todos os acessórios em perfeito funcionamento, limpo e suas partes externas sem entulhos, matos e...

contrato, o **LOCATÁRIO** tem a obrigação de manter o imóvel limpo, partes externas, jardim, quintal e calçadas sempre limpas e sem entulhos.

Parágrafo Segundo - Havendo divergência nas vistorias de entrega e recebimento do imóvel, o **LOCATÁRIO** autoriza o **LOCADOR** e a **ADMINISTRADORA** a efetuar os consertos, pintura, colocação de vidros, reparação de acessórios, interfonos, portões, reposição de chaves e etc., e exigir a cobrança tão logo apresente as notas fiscais e recibos de mão-de-obra correspondentes, independente de coleta de preços de material e mão-de-obra.

Parágrafo Terceiro - O **LOCATÁRIO** foi informado que em caso de necessidade de adaptações nas instalações elétricas para funcionamentos exclusivo dos eletrodomésticos, eletrônicos e equipamentos de sua propriedade, essas adaptações terão que ser autorizadas pelo **LOCADOR** e serão custeados pelo próprio **LOCATÁRIO**.

Parágrafo Quarto - É assegurado ao **LOCADOR** o direito de vistoriar o imóvel, sempre que julgar conveniente, desde que atento ao disposto no Art. 23, Inciso IX, da Lei 8.245/91

Parágrafo Quinto - Deverá o **LOCATÁRIO** entregar imediatamente ao **LOCADOR** ou a administradora, toda e qualquer correspondência, intimações, documentos de cobrança de tributos, carnês de pagamentos de prestações, encargos condominiais, atas e convocações de assembleias do condomínio, ainda que dirigidas ao **LOCATÁRIO** Art. 23, Inciso VII, da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA SEXTA - Além do aluguel, conforme PARAGRAFO PRIMEIRO da CLAUSULA SEGUNDA compete ao **LOCATÁRIO** o pagamento da taxa de vistoria, serviços prestados, serviços contratados, encargos e condomínio que serão pagos nos seguintes valores, condições, parcelas e prazos discriminados abaixo:

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	OBRIGATORIEDADE DE PAGAMENTO	VALOR DAS PARCELAS	INICIO DE PAGAMENTO
ITEM 1.1	TAXA DE VISTORIA	R\$ 130,00	UNICA	R\$ 130,00	INICIO DO CONTRATO
ITEM 1.2	PAGAMENTO DA PINTURA	R\$ 2.500,00	12 PARCELAS X	R\$ 208,33	INICIO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - As despesas de consumo de energia, água e demais tributos que incidam no imóvel em questão, cabendo ao mesmo a contratação do fornecimento de energia elétrica junto à prestadora (Eletrobrás) e água (saee) findar a contratação no ato da rescisão desse contrato. Se após o encerramento do contrato de locação for gerada alguma fatura de consumo junto as fornecedoras em nome do **LOCATÁRIO**, a responsabilidade é do mesmo, pois sua obrigação é encerrar os contratos de fornecimento e retirar os do seu nome.

Parágrafo Segundo - É estritamente proibido o **LOCATÁRIO** consumir junto as fornecedoras de água (SAEE) e energia (ELETROBRAS) em nome de terceiros, em nome do **LOCADOR** ou **LOCATÁRIO** anterior, gerando esse fato à aplicação de multa de 01(um) salário mínimo, além da quitação integral dos débitos.

Parágrafo Terceiro - Em caso de desocupação do imóvel antes do pagamento integral da pintura o **LOCATÁRIO** arcará com o valor restante, estando também ciente que o valor corresponde unicamente à pintura para seu uso normal e que o mesmo deverá entregar o imóvel conforme vídeo de vistoria de entrada com todos os acessórios em perfeito estado. Em caso de alteração da cor original do imóvel, estragos causados por animais nas paredes, rabiscos, reparos por fechamentos de paredes ou aberturas, papel de parede, adesivos e furo, a administradora fará o reparo e será gerado uma quota a parte para que o **LOCATÁRIO** ou seu **FIADOR SOLIDÁRIO** faça sua quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o **LOCADOR** desobrigado de todas as cláusulas deste contrato reservando ao **LOCATÁRIO** tão somente a faculdade de haver do poder desapropriante, a indenização que porventura tiver direito.

CLÁUSULA OITAVA - Nenhuma intimação da Saúde Pública será motivo para o **LOCATÁRIO** abandonar o imóvel locado, ou pedir rescisão do contrato, salvo procedentes vistorias judiciais, que provem estar à construção ameaçada de ruína.

CLÁUSULA NONA - Quaisquer tolerâncias ou concessões do **LOCADOR**, para com o **LOCATÁRIO**, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por este e não terão a virtude de alterar obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - O **LOCADOR** não responderá, em nenhum caso, por quaisquer danos que venha a sofrer o **LOCATÁRIO** em razão de danos à equipamentos elétricos, eletrodomésticos, derramamento de líquido, água de rompimento de canos, de chuvas, de abertura de torneiras, defeitos de esgotos ou fossas, incêndios, arrombamentos, roubos, furtos, de casos fortuitos ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O **LOCATÁRIO** não terá direito de reter o pagamento do aluguel ou de qualquer outra quantia devida ao **LOCADOR**, sob a alegação de não terem sido atendidas exigências porventura solicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O imóvel objeto do presente contrato, destina-se exclusivamente para fim Residencial, ficando o **LOCATÁRIO** proibido de mudar a destinação, ceder ou transferir a locação, sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, a qualquer título, sob pena de configurar infração contratual e possibilitar ao **LOCADOR** requerer a rescisão da locação.

Parágrafo Único - A ocupação do imóvel por pessoa não referida neste contrato ou a permanência de qualquer pessoa, a partir do momento em que o **LOCATÁRIO** deixar de usá-lo, caracterizará grave infração contratual que acarretará a rescisão da locação em qualquer época de sua vigência, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Em caso de venda do imóvel o **LOCATÁRIO** será notificado do Direito de Preferência previsto na Lei do Inquilinato, através de carta com aviso de recebimento (AR). Não se manifestando no prazo legal de 30 dias, será considerado como não interessado. Não efetuando a compra do imóvel, o **LOCATÁRIO** autoriza o **LOCADOR** ou a imobiliária mostrar o imóvel aos futuros pretendentes, desde que acompanhado do corretor credenciado pela Empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica estipulada a multa de 03 (três) meses de aluguel vigente na data da ocorrência, na qual ocorrerá a parte que infringir quaisquer cláusulas deste contrato, havendo faculdade para a parte inocente de considerar rescindida a locação, independentemente de qualquer que seja o tempo decorrido do presente contrato, e promover o despejo do imóvel. A mesma penalidade sujeitará o **LOCATÁRIO** se não efetuar o pagamento do aluguel no prazo previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, obrigando o **LOCADOR** propor ação de despejo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - (CLÁUSULA ESPECIAL) - Os inquilinos devem manter o portão fechado; Não jogar o lixo na lixeira sem estar devidamente embalado em saco plástico; Não deixar lixo nas dependências do condomínio; é expressamente proibido a perturbação da ordem e do sossego através da utilização de som alto ou algum outro tipo de bagunça, baderna; Proibido permanência de animais; Sujeitando ao **LOCATÁRIO** rescisão do contrato e o pagamento da multa prevista na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**.

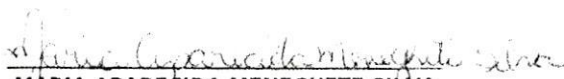
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O **LOCADOR** E O **LOCATÁRIO** declaram fazer parte integrante deste contrato os documentos gerados no tramite da celebração deste contrato tais como: Vistoria, Combinado entre as partes, documentos pessoais, e-mail, whatsapp, mensagens e etc.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Elegem as partes contratantes o foro da Circunscrição Judiciária de CACOAL/RO, para dirimir as questões oriundas da interpretação ou aplicação deste contrato, com exclusão dos demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento particular de CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL, em 02 (Duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

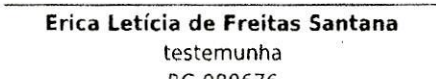
CACOAL/RO, 21 de Janeiro de 2017.


Evaldo Barbosa Góis
Locador(a)


MARIA APARECIDA MENEGHETE SILVA
Locataria


SILAS ALVES DE CARVALHO
Fiador Solidário


Gabrielli Kwanny Mendes
testemunha
RG 1124216
CPF 00924591293


Erica Letícia de Freitas Santana
testemunha
RG 989676
CPF 78087937287

CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

LOCADOR(A): VICENTE CIELO, brasileiro(a), divorciado, comerciante, portador(a) do RG nº **68137 SSP/RO** e inscrito(a) no CPF nº **035.264.021-91**, residente e domiciliado(a) na Av. 7 de Setembro, nº 3058, Bairro Princesa Isabel, na cidade de Cacoal/RO, neste ato representado pelo seu bastante procurador, **UILLIAN CRISTIANO CIELO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 780.220 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 759.533.152-87, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 1909, Bairro Liberdade, nesta cidade de Cacoal/RO.

LOCATÁRIO(A): MARIA APARECIDA MENEGHETI SILVA, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **974.831 SESDC/RO** e inscrito (a) no CPF nº **791.573.002-91**, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Cacoal / RO;
Fone: (69) 9 9301-7165 / 9 8155-3423.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas, o presente Contrato de Locação Residencial, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

- I. O presente tem como **OBJETO**, um apartamento em alvenaria de propriedade do **LOCADOR**, situado na **Rua Goiás, nº 1899 - 1º Piso, Bairro Liberdade, CEP. , (Código Eletrobras)**, no município de **Cacoal / RO**.
- II. O prazo da locação será de **12 (doze) meses**, tendo por termo inicial o dia **25 de junho de 2018** e termo final em **24 de junho de 2018**.
- III. O aluguel será pago mensalmente, importando na soma de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, reajustado anualmente com base na variação do **IGPM** divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou, em caso da sua extinção, pela variação de outro índice que venha a substituí-lo ou, na falta deste, de outro índice oficial que reflita a inflação ou mediante acordo entre as partes, estando este contrato rescindido no vencimento caso não haja acordo.
- IV. O(A) **LOCATÁRIO(A)** se compromete a pagar o aluguel mensal todo dia **05 (cinco)** de cada mês vincendo, ficando sujeito ao pagamento de juros de mora legais, se não efetuado o pagamento na data aprazada nesta cláusula.
Parágrafo Primeiro – O(A) **LOCATÁRIO(A)**, não vindo a efetuar o pagamento do aluguel até a data estipulada no *Caput*, fica obrigado a pagar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel estipulado neste contrato, bem como juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária.
Parágrafo Segundo – O(A) **LOCATÁRIO(A)** terá um prazo de tolerância para efetuar o pagamento do aluguel até o 7º (sete) dia útil após o vencimento, caso não seja dia útil, ficará obrigado desde já a efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente a esta data.
Parágrafo Terceiro – O não cumprimento das obrigações pecuniárias expressa neste contrato pelo(a) **LOCATÁRIO(A)** e seus **FIADORES** faculta ao(à) **LOCADOR(A)** a inclusão dos seus respectivos nomes no cadastro de devedores do Serviço de Proteção ao Crédito – SPC ou Tabelionato de Protesto de Títulos (SERASA). Caberá aos devedores o cancelamento da inscrição, bem como o pagamento de todas as despesas que deste decorrem, que se dará somente após a quitação integral dos débitos existentes.
- V. O(A) **LOCATÁRIO(A)** se compromete a conservar o imóvel em boas condições de higiene e manutenção geral, zelando pelas instalações hidráulicas e elétricas, enquanto perdurar a locação, restituindo o imóvel no estado em que o recebeu.
- VI. O(A) **LOCATÁRIO(A)** se obriga a comunicar ao(à) **LOCADOR(A)** sua intenção de promover, no imóvel, modificações e benfeitorias, as quais, se aprovadas, passarão a integrar, de pleno direito, o imóvel, sem direito a qualquer ressarcimento.
- VII. A presente LOCAÇÃO destina-se restritivamente ao uso do imóvel para fins residenciais, estando proibido ao(à) **LOCATÁRIO(A)**, sublocá-lo ou usá-lo de forma diferente do previsto, salvo autorização expressa do(a) **LOCADOR(A)**.
- VIII. Todas as despesas decorrentes da locação, quais sejam: consumo de água, luz, esgoto, bem como aquelas despesas consideradas ordinárias de condomínio, constituem obrigação do(a) **LOCATÁRIO(A)**, devendo ser saldas nos prazos respectivos, sob pena dos acréscimos pertinentes.
Parágrafo Único – O consumo da energia elétrica em nome do proprietário ou de titular anterior a presente locação, caracterizará infração contratual, bem como o não pagamento dos encargos sob responsabilidade do(a) **LOCATÁRIO(A)**, dará ensejo à propositura de ação de despejo por infringência de contrato, sujeitando-se o(a) **LOCATÁRIO(A)** ainda ao pagamento da multa prevista na cláusula XX, independentemente do tempo decorrido deste contrato, sujeitando-se ainda, ser chamado na evicção do direito, a reparação por danos materiais e morais que vier a dar causa.

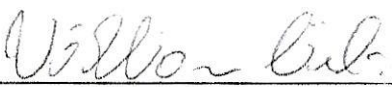
- X. O(A) **LOCATÁRIO(A)** se obriga a fazer, às suas expensas, as reparações de eventuais danos que causar ao imóvel, com ressalva das deteriorações oriundas do uso normal do prédio.
- XI. O(A) **LOCADOR(A)** se compromete a entregar ao(à) **LOCATÁRIO(A)**, o imóvel ora locado, em condições de servir ao uso a que se destina, executando às suas expensas, os reparos necessários.
- XII. O(A) **LOCADOR(A)** se compromete a garantir ao(à) **LOCATÁRIO(A)** o uso pacífico do imóvel tocado durante o tempo do contrato.
- XIII. O(A) **LOCADOR(A)** se compromete a conservar, durante a vigência do contrato, a forma e o destino do imóvel ora locado;
- XIV. O(A) **LOCADOR(A)** se compromete a fornecer ao(à) **LOCATÁRIO(A)** recibo das importâncias por esta pagas, com a discriminação do aluguel e de cada um dos encargos convencionados.
- XV. Cláusula Especial –

DISPOSIÇÕES GERAIS

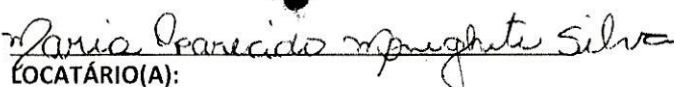
- XVI. Fica expressamente proibido a utilização de aparelhos de sons, televisores e etc., em volume alto; festas e comemorações que perturbem o sossego dos vizinhos e demais condôminos; [Art. 1.277 do NCC.; Art. 42 Decreto-Lei 3.688/41 Contravenções Penais;]. Deverá ser rigorosamente observado o que preceitua o Novo Código Civil nos Arts. 1335; 1336 e 1337, Incisos e Parágrafos. A inobservância ao disposto nesta Clausula e Parágrafo, ensejará em rescisão contratual com cobrança da multa estipulada na Cláusula XX. O **LOCATÁRIO(A)** concorda em manter o volume de rádio, home theater, televisão ou instrumento musical em nível tal que não perturbe os vizinhos.
- XVII. Incidindo desapropriação sobre o imóvel objeto do presente contrato, ficam, **LOCADOR(A)** e **LOCATÁRIO(A)**, desobrigadas do cumprimento de todas as cláusulas deste instrumento.
- XVIII. **LOCADOR(A)** e **LOCATÁRIO(A)** declaram ter vistoriado o imóvel de comum acordo e concordam que o mesmo se encontra em perfeito estado, não necessitando de nenhum outro reparo, por isso dispensam o AUTO DE VISTORIA DAS CONDIÇÕES REAIS DO IMÓVEL.
- XIX. Para toda e qualquer questão decorrente deste contrato, será competente o foro da situação do imóvel, independentemente do domicílio dos contratantes.
- XX. Fica estipulada como multa a quantia correspondente a três vezes o valor original do aluguel, na qual incorrerá o contratante que descumprir qualquer cláusula deste instrumento.
- XXI. O presente contrato prorrogar-se-á automaticamente, por tempo indeterminado, havendo presunção da anuência do(a) **LOCADOR(A)**, se no vencimento não se manifestar, podendo, contudo, o (a) **LOCATÁRIO (A)**, mediante notificação ou aviso, e com antecedência mínima de trinta (30) dias, dar por findo o contrato então prorrogado.

E, por estarem assim ajustados quanto aos termos do presente instrumento, cujo teor é de ambos conhecido, firmam-no, **LOCADOR(A)** e **LOCATÁRIO(A)**, bem como uma testemunha idônea, que a tudo assistiu e dá fé, extraíndo-se, do referido instrumento, 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cacoal-RO, 25 de junho de 2018.



LOCADOR(A):



LOCATÁRIO(A):



PROTOCOLO DE ATENDIMENTO

Protocolo : **8317869**
Código Único : **0156658-0**
Ordem de Serviço : **58312421**

CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA

Data Abertura: **05/07/2018**

SERVIÇO : **DESLIGAMENTO P/ ENCERRAM. FORNECIMENTO**

ENDEREÇO : **R. ANITA GARIBALDI 2665**
BAIRRO : **TEIXEIRAO Cep : 76965-622-CACOAL**
NOME CLIENTE : **MARIA APARECIDA MENEGHETI SILVA**
SOLICITANTE : **MARIA APARECIDA MENEGHETI SILV**
LOC/SET/ROT/SEQ: **011 . 23 . 01 . 024200**

ATIVIDADE :
CLASSE : **01 RESIDENCIAL**
SUB-CLASSE : **01 RESIDENCIAL NORMAL**
TENSÃO : **01 BAIXA TENSÃO RESIDEN**
TIPO DE LIGAÇÃO : **02 BIFASICA**
LIGAÇÃO SUGERIDA : **BIFÁSICO 30 A**

O serviço solicitado será executado até 13/07/2018. Caso isso não ocorra, mantenha contato com a CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA através de sua(s) Loja(s) de Atendimento - telefone 0800 647 0120.

Nos contatos com a empresa, esteja sempre de posse do número do Protocolo ou do Código Único da Unidade Consumidora.

Atendente

KAIREN NAYARA DE MEIRA

Cliente

MARIA APARECIDA MENEGHETI SILVA

ENERGISA RONDONIA/ CACOAL - RO.

Senhor (a),
MARIA APARECIDA MENEGHUETI SILVA
RUA: ANITA GARIBALDI
Nº 2665
BAIRRO: TEIXEIRÃO
CIDADE – CACOAL - RO
CEP: 76964096

Cacoal, 19 de setembro de 2022.

Assunto: Retorno referente Solicitação Recebida.

Prezado (a) Cliente,

Pela presente, vimos retornar a manifestação registrada sob o protocolo de nº. 18034075, em 19/09/2022, na qual V. S.^a solicita **declaração de Período de Responsabilidade** referente ao Fornecimento de Energia Elétrica da unidade consumidora **20/9365913-4**

Informamos para os devidos fins que a unidade consumidora acima esteve sob a titularidade do Senhor (a) **MARIA APARECIDA MENEGHETI SILVA**, no período abaixo, conforme dados cadastrais em nosso sistema:

Período da Titularidade:

23/01/2017 Até a presente data 05/07/2018

Colocamo-nos à disposição por meio dos nossos canais de atendimento para eventuais esclarecimentos que sejam necessários sobre o assunto.

A ENERGISA RONDONIA reafirma o seu compromisso de continuar aprimorando o serviço de distribuição de energia elétrica em busca da excelência, proporcionando segurança e conforto aos seus clientes.

Cordialmente,

ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGISA SA

www.energisa.com.br

0800 647 0120/ CENTRAL DE ATENDIMENTO – 24HS
0800 647 7992 / OUVIDORIA – HS COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

LOCADOR(A): VICENTE CIELO, brasileiro(a), divorciado, comerciante, portador(a) do RG nº **68137 SSP/RO** e inscrito(a) no CPF nº **035.264.021-91**, residente e domiciliado(a) na Av. 7 de Setembro, nº 3058, Bairro Princesa Isabel, na cidade de Cacoal/RO, neste ato, representado pelo seu bastante procurador, UILLIAN CRISTIANO CIELO, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 780.220 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 759.533.152-87, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 1909, Bairro Liberdade, nesta cidade de Cacoal/RO.

LOCATÁRIO(A): MARIA APARECIDA MENEGHETI SILVA, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **974.831 SESDC/RO** e inscrito (a) no CPF nº **791.573.002-91**, residente e domiciliado(a) na Rua Dos Pioneiros, nº 4729, Bairro Embratel, na cidade de Cacoal / RO;
Fone: (69) 9 9301-7165 / 9 8155-3423.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas, o presente Contrato de Locação Comercial, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

- I. O presente tem como **OBJETO**, o imóvel de propriedade do(a) **LOCADOR(A)**, situado na **Rua Goiás, nº 1887, Bairro Liberdade**, CEP: **76.967-494; Código Eletrobrás: 145444-7**, no município de **Cacoal/RO**.
Parágrafo Único – Descrição do imóvel: **Um conjunto de salas comerciais, com área aproximada 450,00 m².**
- II. O prazo da locação será de **12 (doze) meses**, tendo por termo inicial o dia **17 de janeiro 2019** e termo final em **16 de janeiro de 2020**.
- III. O aluguel será pago mensalmente, importando na soma de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, reajustado anualmente com base na variação do **IGPM** divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou, em caso da sua extinção, pela variação de outro índice que venha a substituí-lo ou, na falta deste, de outro índice oficial que reflita a inflação ou mediante acordo entre as partes, estando este contrato rescindido no vencimento caso não haja acordo.
- IV. O(A) **LOCATÁRIO(A)** se compromete a pagar o aluguel mensal todo dia **05 (cinco)** de cada mês vincendo, ficando sujeito ao pagamento de juros de mora legais, se não efetuado o pagamento na data aprazada nesta cláusula.
Parágrafo Primeiro – O(A) **LOCATÁRIO(A)**, não vindo a efetuar o pagamento do aluguel até a data estipulada no *Caput*, fica obrigado a pagar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel estipulado neste contrato, bem como juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária.
Parágrafo Segundo – O(A) **LOCATÁRIO(A)** terá um prazo de tolerância para efetuar o pagamento do aluguel até o 7º (sete) dia útil após o vencimento, caso não seja dia útil, ficará obrigado desde já a efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente a esta data.
Parágrafo Terceiro – O não cumprimento das obrigações pecuniárias expressa neste contrato pelo(a) **LOCATÁRIO(A)** e seus **FIADORES** faculta ao(à) **LOCADOR(A)** a inclusão dos seus respectivos nomes no cadastro de devedores do Serviço de Proteção ao Crédito – SPC ou Tabelionato de Protesto de Títulos (SERASA). Caberá aos devedores o cancelamento da inscrição, bem como o pagamento de todas as despesas que deste decorrem, que se dará somente após a quitação integral dos débitos existentes.
- V. O(A) **LOCATÁRIO(A)** se compromete a conservar o imóvel em boas condições de higiene e manutenção geral, zelando pelas instalações hidráulicas e elétricas, enquanto perdurar a locação, restituindo o imóvel no estado em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes do uso normal.
- VI. O(A) **LOCATÁRIO(A)** se obriga a comunicar ao(à) **LOCADOR(A)** sua intenção de promover, no imóvel, modificações e benfeitorias, as quais, se aprovadas, passarão a integrar, de pleno direito, o imóvel, sem direito a qualquer ressarcimento.
- VII. O(A) **LOCATÁRIO(A)** se obriga a comunicar previamente ao(à) **LOCADOR(A)** sua intenção de sublocar o imóvel, devendo a autorização ser formulada por escrito.
- VIII. Todas as despesas decorrentes da locação, quais sejam: consumo de água, luz, esgoto, bem como aquelas despesas consideradas ordinárias de condomínio, constituem obrigação do(a) **LOCATÁRIO(A)**, devendo ser saldas nos prazos respectivos, sob pena dos acréscimos pertinentes.
- IX. O **LOCATÁRIO(A)** se obriga a servir-se do imóvel única e exclusivamente para fins comerciais, constituindo infração contratual, passível de rescisão, a violação desta cláusula.
- X. O(A) **LOCATÁRIO(A)** se obriga a permitir que o(a) **LOCADOR(A)** vistorie o imóvel, sempre que este o entenda necessário, desde que haja prévia comunicação, sempre com ressalva de eventual abuso de direito por parte do(a) **LOCADOR(A)**.

- XI. O(A) **LOCATÁRIO(A)** se obriga a fazer, às suas expensas, as reparações de eventuais danos que causar ao imóvel, com ressalva das deteriorações oriundas do uso normal do prédio.
- XII. O(A) **LOCADOR(A)** se compromete a entregar ao(à) **LOCATÁRIO(A)**, o imóvel ora locado, em condições de servir ao uso a que se destina, executando às suas expensas, os reparos necessários.
- XIII. O(A) **LOCADOR(A)** se compromete a garantir ao(à) **LOCATÁRIO(A)** o uso pacífico do imóvel tocado durante o tempo do contrato.
- XIV. O(A) **LOCADOR(A)** se compromete a conservar, durante a vigência do contrato, a forma e o destino do imóvel ora locado;
- XV. O(A) **LOCADOR(A)** se compromete a fornecer ao(à) **LOCATÁRIO(A)** recibo das importâncias por esta pagas, com a discriminação do aluguel e de cada um dos encargos convencionados.
- XVI. O(A) **LOCADOR(A)** se compromete a pagar quaisquer despesas provenientes de intermediação ou administração imobiliária, bem como as despesas extraordinárias de condomínio.
- XVII. O(A) **LOCATÁRIO(A)** se obriga a satisfazer todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa, sendo de sua exclusiva responsabilidade a regularização de sua atividade junto aos mesmos, em especial à Prefeitura Municipal de Cacoal, Rondônia, Engenharia Sanitária, Corpo de Bombeiros e outros órgãos atinentes, respondendo perante os mesmos outrossim, por todas as infrações a que, porventura, der causa, ainda que notificações venham em nome do(a) **LOCADOR(A)**.
- XVIII. Cláusula especial – Alugada para casa de apoio Nova Esperança, sem fins lucrativos para pacientes e acompanhantes portadores de Câncer acompanhantes dos hospitais REGIONAL, HEURO E SÃO DANIEL COMBONI.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- XIX. Incidindo desapropriação sobre o imóvel objeto do presente contrato, ficam, **LOCADOR(A)** e **LOCATÁRIO(A)**, desobrigadas do cumprimento de todas as cláusulas deste instrumento.
- XX. **LOCADOR(A)** e **LOCATÁRIO(A)** declaram ter vistoriado o imóvel de comum acordo e concordam que o mesmo se encontra em perfeito estado, não necessitando de nenhum outro reparo, por isso dispensam o AUTO DE VISTORIA DAS CONDIÇÕES REAIS DO IMÓVEL.
- XXI. Fica estipulada como **multa** a quantia correspondente a **03 (três)** vezes o valor original do aluguel, na qual incorrerá o contratante que descumprir qualquer cláusula deste instrumento.
- XXII. O presente contrato prorrogar-se-á automaticamente, por tempo indeterminado, havendo presunção da anuência do(a) **LOCADOR(A)**, se no vencimento não se manifestar, podendo, contudo, ao(à) **LOCATÁRIO(A)**, mediante notificação ou aviso, e com antecedência mínima de trinta (30) dias, dar por findo o contrato então prorrogado.
- XXIII. Para toda e qualquer questão decorrente deste contrato, será competente o foro da situação do imóvel, independentemente do domicílio dos contratantes.

E, por estarem assim ajustados quanto aos termos do presente instrumento, cujo teor é de ambos conhecido, firmam-no, **LOCADOR(A)** e **LOCATÁRIO(A)**, bem como 02 (duas) testemunhas idôneas, que a tudo assistiu e dá fé, extraíndo-se, do referido instrumento, duas vias de igual teor e forma.



LOCADOR(A):

Testemunha 01:

Cacoal/RO, 17 de janeiro de 2019.



LOCATÁRIO(A):


1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE CACOAL-RO
CARTÓRIO BELETI
JOSÉ HAMILTON BELETI - TABELIÃO / REGISTRADOR
AV. DOIS DE JUNHO, 2646 - CENTRO - CACOAL/RO - CEP 76963-854
Fones: (69) 3441-3381 / (69) 3441-1782

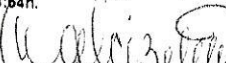
Selo Digital de Fiscalização - Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/
- C5AEC25400-73B8E

Reconheço por Semelhança com valor econômico a firma de MARIA APARECIDA MENEGHETI SILVA, *0054 *66316A. Dou Fé. Emolumentos: R\$6,57, Fuju: R\$1,31, Selo: R\$1,08, Fundep: R\$0,49, Fundimper: R\$0,49, Fumorgpe: R\$0,49, Total = R\$10,43. Cacoal-RO, 23 de janeiro de 2019 - 10:38:54h.

Em Teste da Verdade



Testemunha 02



Testemunha 03



UC : **9365913-4**

Nome : **MARIA APARECIDA MENEGHETI SILVA**

Prezado Consumidor,

Conforme previsto na Lei 12.007 de 29 de julho de 2009, informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora vencidos no ano de 2019.

Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere.

Atenciosamente,

ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Porto Velho, 19 de Setembro de 2022

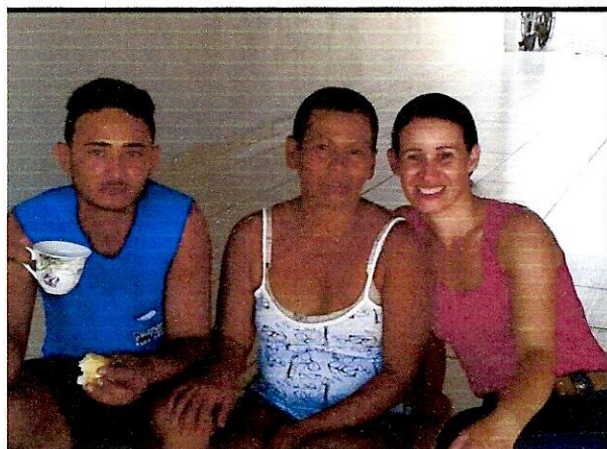
REGISTROS DAS ATIVIDADES REALIZADAS DURANTE OS ATENDIMENTOS PROMOVIDOS PELA CASA DE APOIO NOVA ESPERANÇA

As imagens abaixo apresentadas são registros da Casa de Apoio Nova Esperança desde sua criação em 2016 até os dias atuais. A Casa de Apoio surgiu do sonho da Maria Aparecida Meneguetti, mais conhecida como Cidinha, em acolher as pessoas em tratamento de saúde e seus acompanhantes, com dignidade e amor ao próximo e desde o início não mediu esforços para manter a casa, mesmo com todas as dificuldades encontradas.

Serão demonstradas em imagens e registros das redes sociais, as atividades desenvolvidas ao longo dos anos.

ATIVIDADES DO ANO DE 2016

Iniciou dia 08 de agosto de 2016, acolhendo três pessoas. Após decorrido uns dias, já eram cinco pessoas.



R. Goiás, no 1.887, Liberdade, Cacoal — RO — 76.967-494 | CNPJ 44.571.708-0001.78

Com o passar dos dias a quantidade de pessoas foi aumentando cada dia mais.



Publicação na Rede Social Facebook de uma rifa em prol da Casa de Apoio.



Gyn

R. Goiás, no 1.887, Liberdade, Cacoal — RO — 76.967-494 | CNPJ 44.571.708-0001.78



Cidinha Meneguetti

30 de ago. de 2016 · 

  58

15 comentários



Curtir



Comentar



Compartilhar



Casa de apoio de Cacoal Nova Esperança, uma bênção pessoas abençoadas e maravilhosas tenho recebido na casa . Q Que Deus abençoe grandemente cada paciente e acompanhante que ali está . Amo muito todos Vcs.

Handwritten signature

R. Goiás, no 1.887, Liberdade, Cacoal — RO — 76.967-494 | CNPJ 44.571.708-0001.78

Registro na rede Social Facebook, da Cidinha Meneguetti, quem idealizou e criou a Casa de Apoio Nova Esperança. Com 22 dias de funcionamento, a Casa de Apoio já acolhia de 18 a 20 pessoas.



Cidinha Meneguetti

7 de set. de 2016 · 🧑🏻

Boa tarde meus queridos amigos e amigas, estou passando para avisar que o sorteio das rifas em prol da casa de apoio de Cacoal que iria acontecer hoje foi adiado para o dia 12 de outubro às 17:00 horas da tarde na casa de apoio. O motivo de ter sido adiado foi porque infelizmente não vendemos bem e também porque temos blocos de rifas esparramada pelo o estado de Rondônia e não deu tempo desses blocos chegarem até nós e também por pedidos de algumas pessoas que si dispuseram a ajudar vender, por esses motivos foi adiado. Des de já agradeço a todos que estão ajudando a vender, aos que já compraram e aos que si dispuseram a começar a vender e com todos ajudando em nome de Jesus iremos vender bem e dia 12 de outubro o sorteio irá acontecer. Quem quiser adquirir e também ajudar a vender pode ligar nesses números (69) 993017165 / 981553423 wattsap falar com a Cidinha. Obrigado a todos pela ajuda e compreensão.



CYN

R. Goiás, no 1.887, Liberdade, Cacoal — RO — 76.967-494 | CNPJ 44.571.708-0001.78



O endereço é Av. Almirante Tamandaré número 391 bairro BNH . Telefones para contatos 993017165 / 981553423 wattsap falar com a Cidinha. Estamos aceitando doação de alimentos e também estamos vendendo uma rifa para ajudar nos gasto da casa .

Cidinha



Cidinha Meneguetti 9+ ▼

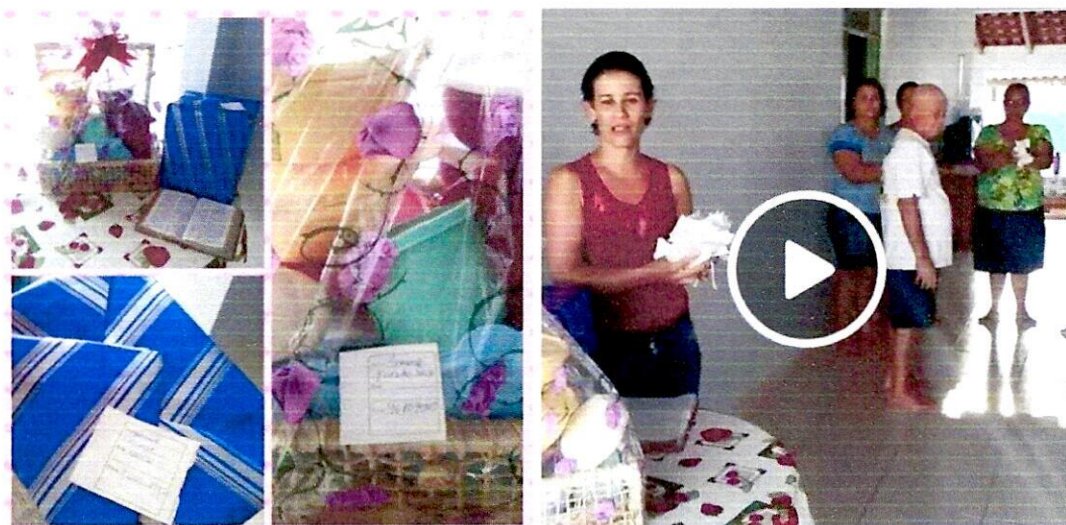


13 de out. de 2016 · 🌐

Parabéns aos ganhadores da rifa em Prol a Casa de Apoio Nova Esperança....#Zenaide Pereira e #Aparecido Felis da Silva..

Agradecemos a todos que ajudaram a vender e compraram a rifa...

Em breve teremos novas ações que ajudará nas despesas da casa. Eu, Cidinha Meneguetti e todos pacientes da Casa agradecem cada um pela contribuição. 😊😊



Divulgação dos ganhadores da Rifa.

Handwritten signature



Cidinha Meneguetti

6 de set. de 2016 · 

Noite abençoada na casa de apoio de Cacoal ,
recebemos a visita do grupo oração
ministério Renново , foi uma bênção ,uma
noite abençoada e maravilhosa sentimos
grandemente o amor e a presença de Deus.
Muito obrigado ao grupo de oração e
Parabéns pelo belíssimo trabalho que Deus
abençoe grandemente cada um de Vcs .



6x2

R. Goiás, no 1.887, Liberdade, Cacoal — RO — 76.967-494 | CNPJ 44.571.708-0001.78



Dependências da Casa de Apoio, na Avenida Almirante Tamandaré, 391,
Bairro BNH, Cacoal RO.

R. Goiás, no 1.887, Liberdade, Cacoal — RO — 76.967-494 | CNPJ 44.571.708-0001.78

ATIVIDADES DO ANO DE 2017



Casa de Apoio Nova Esperança



17 de ago. de 2017 · 🌐

Casa de apoio Nova Esperança no endereço Rua Anita Garibaldi número 2665 Bairro Floresta.
Telefone. 981553423/993017165 Cidinha.

Novo endereço.



Com a capacidade máxima de atendimento.

GrA

R. Goiás, no 1.887, Liberdade, Cacoal — RO — 76.967-494 | CNPJ 44.571.708-0001.78



Culto com os jovens da Igreja Assembleia de Deus



Momento de oração

GA

R. Goiás, no 1.887, Liberdade, Cacoal — RO — 76.967-494 | CNPJ 44.571.708-0001.78



Doação de materiais de limpeza

Handwritten signature or initials in blue ink.

R. Goiás, no 1.887, Liberdade, Cacoal — RO — 76.967-494 | CNPJ 44.571.708-0001.78

ATIVIDADES DO ANO DE 2018



Doação de materiais de limpeza

Handwritten signature or initials.

R. Goiás, no 1.887, Liberdade, Cacoal — RO — 76.967-494 | CNPJ 44.571.708-0001.78



Cidinha Meneguetti

6 de mai. de 2018 · 🌐

Hoje recebemos na casa de apoio Nova Esperança 14 pessoas que vinheram do Acre para tratamento de radioterapia no hospital São Daniel Comboni. Graças a Deus e ajuda de pessoas especiais que Deus coloca nas nossas vidas conseguimos Abrigar a todos. 🙏🙏🙏🙏

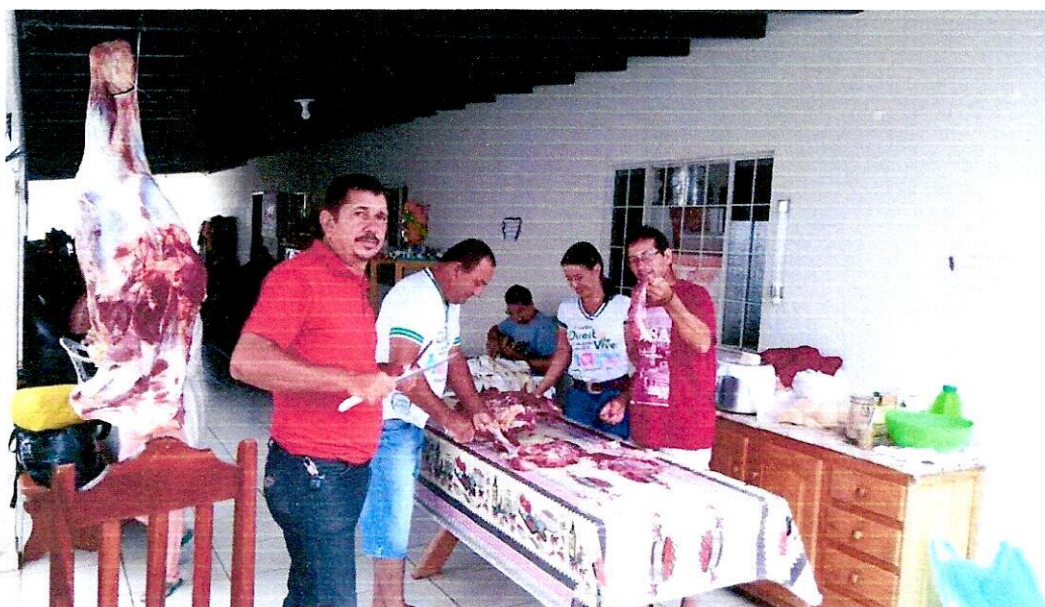


Handwritten signature

R. Goiás, no 1.887, Liberdade, Cacoal — RO — 76.967-494 | CNPJ 44.571.708-0001.78



Visita do grupo AMM Motoqueiros Adventistas



Doação de Carne

R. Goiás, no 1.887, Liberdade, Cacoal — RO — 76.967-494 | CNPJ 44.571.708-0001.78



NOVA ESPERANÇA

AJUDE ESSA CAUSA :)

Telefone Cidinha

9-9301.7165 ou 98155 34 23

MISSÃO

Arrecadar fundos
para manutenção
da casa de Apoio
nova esperança
Tipo Motorista,
Água, aluguel,
Gás, material de
limpeza.

PRODUTO

Embalagem de 500g
Flav. limão e Vatapá

Serv. de entrega grátis

Áreas de atuação:
vendas, apoio administrativo,
prestação de serviços

Estaremos Servindo aos Domingos e feriados

VATAPÁ
SOLIDÁRIO

R\$ **15,00**

Retirada:

na casa de apoio
Nova Esperança

à partir das
11h até às 14:30

Observação . Fazemos entrega

Você pode salvar vidas e mudar histórias.

Vatapá Solidário

R. Goiás, no 1.887, Liberdade, Cacoal — RO — 76.967-494 | CNPJ 44.571.708-0001.78



Reforma do novo endereço na Rua Goiás, 1887, Bairro Liberdade. Cacoal RO.



Handwritten signature or initials in blue ink.

R. Goiás, no 1.887, Liberdade, Cacoal — RO — 76.967-494 | CNPJ 44.571.708-0001.78

Reforma concluída.



No novo endereço a capacidade passou a ser 50 pessoas.

Que tal vestir a Camisa em Prol da Casa de
Apoio Nova Esperança? Por apenas R\$30,00.
Feminina - Baby Look - Tam P ao GG
Masculina - Camisetas Normais - Tam P ao
GG
Infantil - Tam 2 ao 12
Falar Com Cidinha Meneguetti 69-981553423
Rosângela - 984961055



Venda de camisetas para ajudar na manutenção da Casa de Apoio.

ATIVIDADES DO ANO DE 2019

19:49    •



Cidinha Meneguetti 9+ ▼



10 de fev. de 2019 · 

Quero aqui primeiramente agradecer a Deus e a todos que ajudaram para que acontecesse o Bazar em prol da casa de Apoio Nova Esperança. Agradeço a [Rosangela Melges](#) a [Joselia Pierre](#) que tiveram a idéia de fazer o bazar ,a todas as meninas que dedicaram o seu tempo para trabalhar nos ajudando os 5 dias de bazar [Rosangela Menegheti](#), [Simoni Telles](#), [Cleidiane Bonfa](#), [Aparecida Ramos](#) ,dona zenilda, [Therezinha Pereira Goes Goes](#), [Sueli Cocical Cacoal](#) ,[Eduarda](#), [Silvana Dos Santos Miguel Raymundo](#) , [Claudete Da Mota](#), a todos da família Lions , ao Padre johnnis Parteli , ao [João Paulo Pichek](#) e a toda Equipe da Paróquia Sagrada Família que nos sederam o barracão da Igreja, Tbm quero agradecer a Rádio samaúma, as TV Alamanda, Surúi e Band e a todos que doaram roupas e calçados para o bazar acontecer e Tbm a todos que la passaram para nos visitar e comprar o muito obrigado a todos. Que Deus abençoe grandemente a vida de cada um de vcs 🙏🙏🙏 Pra Honrra e Glória do nosso bondoso Deus com o dinheiro do Bazar conseguimos pagar o aluguel do mês de fevereiro 🙏🙏🙏🥰🥰🥰

❤️❤️



R. Goiás, no 1.887, Liberdade, Cacoal — RO — 76.967-494 | CNPJ 44.571.708-0001.78

Bazar realizado no Barracão da Igreja Matriz, Paroquia Sagrada Família.



Cinco dias de Bazar.



Carnes Doadas.

R. Goiás, no 1.887, Liberdade, Cacoal — RO — 76.967-494 | CNPJ 44.571.708-0001.78

RIFA: R\$10,00



ACÃO ENTRE AMIGOS EM PROL DA CASA DE APOIO NOVA ESPERANÇA.



Cesta contendo Produtos da Natura:

- 03 sabonetes;
- 01 perfume;
- 01 shampoo;
- 01 condicionador;
- 01 creme sem enxague;
- 2 batons;
- 01 antitranspirante
- +1 espelho da Mary Kay
- +1 colcha de casal três peças
- +1 Passadeira/Caminho de Mesa confeccionado por paciente

Data do sorteio: 7 de setembro

INFORMAÇÕES: 69 98486-5660

R. Goiás, no 1.887, Liberdade, Cacoal — RO — 76.967-494 | CNPJ 44.571.708-0001.78



Doação de cestas básicas



Vale ressaltar que a camisa já foi sorteada, porém foi devolvida para sortear novamente 😞



CSH

R. Goiás, no 1.887, Liberdade, Cacoal — RO — 76.967-494 | CNPJ 44.571.708-0001.78

Cafu doando a camisa



Camisa autografada pelo capitão Cafu, para uma rifa em prol da casa de apoio.

R. Goiás, no 1.887, Liberdade, Cacoal — RO — 76.967-494 | CNPJ 44.571.708-0001.78




Casa de Apoio
NOVA ESPERANÇA
9301-... 98155-3423
RUA GOIÁS, 1887 BAIRRO LIBERDADE
CEP: 76.967-494 CACOAL - RO


Casa de Apoio
NOVA ESPERANÇA
RUA GOIÁS, 1887
BAIRRO LIBERDADE
CACOAL - RO
(69) 9 8155-3423 
CIDINHA

AÇÃO BENEFICENTE
EM PRÓL DA CASA DE ACOLHIDA NOVA ESPERANÇA (CIDINHA)
**Sorteio de 1 Camisa da seleção Brasileira
autografada pelo Capitão Cafú**
Sorteio dia 23/12/2019 às 21h no Cacoal Shopping

Nº 0301

**VALOR
R\$ 10,00**

Cafu

R. Goiás, no 1.887, Liberdade, Cacoal — RO — 76.967-494 | CNPJ 44.571.708-0001.78

11 de mar. de 2019 · 🌐

Ação Mulher Lions

- O Dia Internacional da Mulher foi marcado pelo Lions Club Capital do Café com visita à Casa de Apoio Nova Esperança, ao Centro de Oncologia, à Casa de Apoio Martins Lutero, à Casa de Apoio Amor Fraterno, ao Heuro e ao Hospital Regional de Cacoal, levando um pouco de solidariedade às mulheres que estão enfrentando um período de desafios em relação à saúde. Uma palavra amiga, de incentivo, sempre é muito bem-vinda.



Ação Lions Clube

Handwritten signature

R. Goiás, no 1.887, Liberdade, Cacoal — RO — 76.967-494 | CNPJ 44.571.708-0001.78



28 de ago. de 2019 · 🌐

Agradeço a Deus e a todos da Arca pela doação de alimentos recebida na Casa de Apoio Nova Esperança 🙏🙏🙏



Cmei Leãozinho está com **Vilma Jerdlicka** e outras 3 pessoas.

28 de ago. de 2019 · 👥

Entrega de Alimentos Arca 2019.



Handwritten signature

+12

R. Goiás, no 1.887, Liberdade, Cacoal — RO — 76.967-494 | CNPJ 44.571.708-0001.78



Doação de cestas básicas Canopus Motos



R. Goiás, no 1.887, Liberdade, Cacoal — RO — 76.967-494 | CNPJ 44.571.708-0001.78

Doação cestas básicas Vemaq.



9 de mar. de 2019 · 

Visita a Casa de apoio "Nova Esperança"

 Marcelo Rodrigues e outras 21 pessoas



Curtir



Comentar



Compartilhar



Elisângela, Jany e Marilene e outras 21 pessoas

Culto da Igreja Adventista do Sétimo dia.

Handwritten signature

R. Goiás, no 1.887, Liberdade, Cacoal — RO — 76.967-494 | CNPJ 44.571.708-0001.78

ATIVIDADES DO ANO DE 2020



Mutirão da catarata



No mutirão de Catarata foram alimentados diariamente em torno de 80 pessoas, e acomodadas 50 na casa.



R. Goiás, no 1.887, Liberdade, Cacoal — RO — 76.967-494 | CNPJ 44.571.708-0001.78



Ônibus chegavam de vários municípios de Rondônia.



Colorado do Oeste RO



R. Goiás, no 1.887, Liberdade, Cacoal — RO — 76.967-494 | CNPJ 44.571.708-0001.78



Doação de Panetones dos Motoqueiros Adventistas



Doação de Cestas Básicas dos Motoqueiros Adventistas



Handwritten signature

R. Goiás, no 1.887, Liberdade, Cacoal — RO — 76.967-494 | CNPJ 44.571.708-0001.78



Doação de cestas básicas

Gal

R. Goiás, no 1.887, Liberdade, Cacoal — RO — 76.967-494 | CNPJ 44.571.708-0001.78



Culto com a Igreja Adventista do Sétimo dia do bairro Liberdade.



R. Goiás, no 1.887, Liberdade, Cacoal — RO — 76.967-494 | CNPJ 44.571.708-0001.78

Doação de carne pela Sicoob

ATIVIDADES DO ANO DE 2021



R. Goiás, no 1.887, Liberdade, Cacoal — RO — 76.967-494 | CNPJ 44.571.708-0001.78



Cidinha Meneguetti



8 de dez. de 2021 · 🌐

Quero agradecer de todo coração ❤️ a cada um
funcionário da Massuti Vilhena que nos
abençoaram com 1.700 kilos de alimentos 🙏😄
não tenho palavras para descrever minha
gratidão a todos vcs funcionários do coração ❤️
gigante que com uma linda ação de doar tem
abençoado muitas vidas 🙏❤️ Que Deus continue
abençoando grandemente a vida , família,
empresa, clientes e amigos de cada um de vcs
cada dia mais 🙏🙏❤️❤️



Não tenho palavras para descrever o quanto
Deus é bom e fiel 🙏 Sou muito grata a Deus por
tudo que Deus tem feito por nós 🙏 por todos os
anjos 🙏 que Deus envia para nos ajudar 🙏



Quantas bênçãos meu Deus 🙏 quando eu vi
meu coração ❤️ quase saiu pela boca kk foi uma

R. Goiás, no 1.887, Liberdade, Cacoal — RO — 76.967-494 | CNPJ 44.571.708-0001.78



Handwritten signature or initials.

R. Goiás, no 1.887, Liberdade, Cacoal — RO — 76.967-494 | CNPJ 44.571.708-0001.78

Doação de cestas básicas pela Mazzuti Vilhena



Cadeira de rodas doada pelos funcionários da Boa Safra

R. Goiás, no 1.887, Liberdade, Cacoal — RO — 76.967-494 | CNPJ 44.571.708-0001.78



Doação de cestas básicas União Cacoalense

GA



Eeeeeee 🙌🙏 Glória a Deus 🙌🙏 aqui o Natal já chegou kkk ❤️😊 hoje a equipe Facimed nos presenteou com Chester Aurora 🙌🙌 nosso almoço do Natal já está garantido 🙌😊 Deus é bom e fiel 🙌 muito obrigada ❤️ Que Deus continue abençoando grandemente a vida e a família de todos vocês 🙌🙌

R. Goiás, no 1.887, Liberdade, Cacoal — RO — 76.967-494 | CNPJ 44.571.708-0001.78



Bazar Beneficente em prol da Casa de Apoio no bairro Embratel



R. Goiás, no 1.887, Liberdade, Cacoal — RO — 76.967-494 | CNPJ 44.571.708-0001.78



Doação de roupas e calçados pela CEMADERON



Doação de um terreno para a construção da Sede da Casa de Apoio



R. Goiás, no 1.887, Liberdade, Cacoal — RO — 76.967-494 | CNPJ 44.571.708-0001.78



CNPJ da Casa de Apoio



Momentos de grande emoção.

ATIVIDADES DO ANO DE 2022

6/11

R. Goiás, no 1.887, Liberdade, Cacoal — RO — 76.967-494 | CNPJ 44.571.708-0001.78



Visita dos Casais Pastorais da Igreja Católica Sagrada Família



R. Goiás, no 1.887, Liberdade, Cacoal — RO — 76.967-494 | CNPJ 44.571.708-0001.78



Trabalhos Manuais

Cacoal e Região

Produtor Rural
Atenção aos prazos!

CCIR Certificado de Cadastro de Imóvel Rural
ITR Imposto Territorial Rural

Realize seu cadastro e declaração até o dia **30 de setembro 2022**

50% do valor será convertido em doação
para Casa de Apoio **Nova Esperança**


Despachante Imobiliário
RONDÔNIA


Casa de Apoio
NOVA ESPERANÇA

 3443-4388

**Temos uma
novidade!**



Vamos receber o **Troco Solidário Havan**

Quando fizer suas compras,
não esqueça de contribuir!

Seu pequeno gesto
transforma vidas

A Cada de apoio está participando do troco solidário Havan.

R. Goiás, no 1.887, Liberdade, Cacoal — RO — 76.967-494 | CNPJ 44.571.708-0001.78

Você já fez uma boa ação hoje?

Doe qualquer valor via PIX para
Casa de Apoio Nova Esperança
e melhore o dia de alguém.

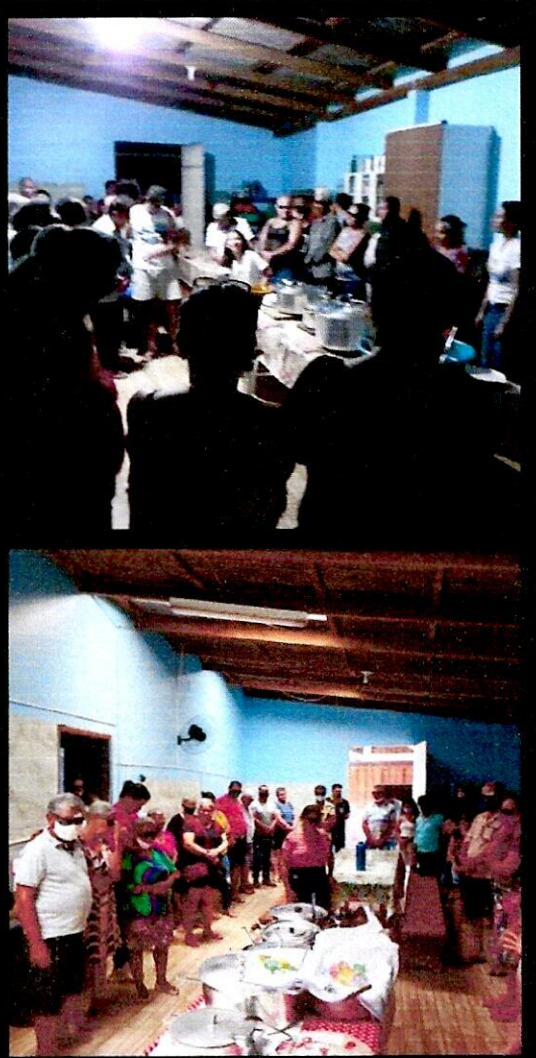


Chave PIX CNPJ:
44.571.708/0001-78



Casa de Apoio
NOVA ESPERANÇA

Acompanhe o nosso trabalho
em nossas redes sociais.
[@casadeapoionovaesperanca](#)





R. Goiás, no 1.887, Liberdade, Cacoal — RO — 76.967-494 | CNPJ 44.571.708-0001.78

**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DOS MEMBROS DA DIRETORIA ATUAL E
ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, **GUSTAVO TEIXERA REZENDE**, brasileiro, casado, empresário, residente a Avenida Castelo Branco, nº 22480, Bairro Vista Alegre, CEP: 76.960-000, nesta cidade de Cacoal, estado de Rondônia, RG nº 669.881 SSP/RO, e CPF nº 694.357.152-49, exercendo atualmente a atividade de empresário, declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Cacoal-RO, 09 de Setembro de 2022

GUSTAVO TEIXEIRA REZENDE

GUSTAVO TEIXEIRA REZENDE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, Alexandre Teixeira Rezende, brasileiro, divorciado, residente a Rua Capitão Silvio, nº1053, bairro Casa Preta, nesta cidade de Ji-Parana, estado de Rondônia, RG nº 748.614 SSP/RO, e CPF nº 740.436.842-15, exercendo atualmente a atividade de empresário, declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.



ALEXANDRE TEIXEIRA REZENDE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

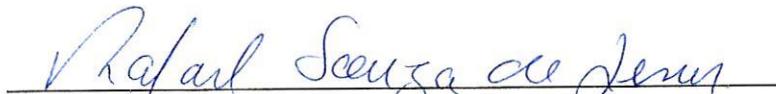
Eu, Clecione Ribeiro da Silva, brasileira, solteira, empresária, residente a Rua Pioneira Aurora Maria Bonfim, nº 833, Bairro Greenville, nesta cidade de Cacoal, estado de Rondônia, RG nº 995853 SESDC/RO, e CPF nº 973.451.562-49, exercendo atualmente a atividade de empresário, declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.



CLECIONE RIBEIRO DA SILVA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, Rafael Souza de Jesus, brasileiro, solteiro, gerente, residente a Travessa Itapemirim, nº230, bairro BNH, nesta cidade de Cacoal, estado de Rondônia, RG nº 1064959 SESDEC/RO, e CPF nº 004.327.022-02, exercendo atualmente a atividade de empresário, declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.


RAFAEL SOUZA DE JESUS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, Kethelyn Leticia de Freitas, brasileira, solteira, residente a Rua Av Flor do maraca , nº1281, bairro Vista Alegre, nesta cidade de Cacoal, estado de Rondônia, RG nº 1454098 SESDEC/RO, e CPF nº 033.322.162-10, exercendo atualmente a atividade de empresário, declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Kethelyn Leticia de Freitas

Kethelyn Leticia de Freitas

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, Cleciele Ribeiro da Silva Rezende, brasileira, casada, empresária, residente a Avenida Castelo Branco, nº22480, bairro Vista Alegre, nesta cidade de Cacoal, estado de Rondônia, RG nº 1202699 SESDC/RO, e CPF nº 017.525.932-19, exercendo atualmente a atividade de empresário, declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.



CLECIELE RIBEIRO DA SILVA



R. Goiás, no 1.887, Liberdade, Cacoal — RO — 76.967-494 | CNPJ 44.571.708-0001.78

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS

R. Goiás, no 1.887, Liberdade, Cacoal — RO — 76.967-494 | CNPJ 44.571.708-0001.78

COMPROVAÇÃO DE DESPESAS DA CASA DE APOIO NOVA ESPERANÇA.

Desde a sua criação, a entidade recebe donativos para viabilizar a manutenção de suas atividades, desta forma, doadores não contribuem, necessariamente, com valores em pecúnia, mas com alimentos, ou promovendo o pagamento direto de despesas, quais sejam, contas mensais de consumo de serviço público – água e luz, bem como aluguel e despesas outras.

Dos donativos ou pagamento de despesas não era possível fazer controle formal, e esse é o motivo da ausência de todos os comprovantes referentes ao período anterior à constituição jurídica da entidade.

Assim, os documentos ora apresentados se encontram todos em nome da idealizadora do projeto, Maria Aparecida Meneguetti, a Cidinha Meneguetti, conforme explanado em tópico anterior. Entende-se, entretanto, que toda e qualquer comprovação pode ser suprida pelos registros que seguem, que comprovam a prestação dos serviços à comunidade ao longo destes anos em que a Casa existe.

Para a obtenção da declaração de utilidade pública da entidade, ressalvamos a possibilidade de atender requisitos complementares que se fizerem necessários, prova social ou comprovações outras, que atendam às exigências do Município, neste ou em qualquer outro quesito.



DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS

<u>DISCRIMINAÇÃO DE RECEITAS/DESPESAS</u>	<u>RECEITAS</u>	<u>DESPESAS</u>
Saldo relativo a 23/12/2021	0,00	-----
Transferências recebidas referente ao mês de DEZ/2021	5.324,07	-----
Transferências recebidas referente ao mês de JANEIRO/2022	2.505,00	
Pagamento de aluguel Casa de Apoio 20/ JANEIRO/2022		3.300,00
Taxa TED		5,00
Pagamento 40kl de frango 31/JAN/2022		302,40
Transferências recebidas referente ao mês de FEV/2022	3.650,00	
Pagamento de Aluguel Casa de Apoio 15/ FEV/2022		3.300,00
Pagamento de salário ref. mês jan/22 pago em 15/ FEV/2022		978,91
Pagamento taxa de TED 16/ FEV/2022		5,00
Transferências recebidas referente ao mês de MAR/2022	7.514,00	
Pagamento de salário 10/ MAR/2022		1.234,04
Pagamento de RFB Tributos Federais 18/ MAR/2022		21,82
Pagamento de aluguel Casa de Apoio 21/ MAR/2022		3.300,00
Pagamento Taxa de TED 22/ MAR/2022		5,00
Transferências recebidas referente ao mês de ABR/2022	4.679,10	
Pagamento de aluguel Casa de Apoio 12/ ABR/2022		3.300,00
Pagamento de salario 12/ ABR/2022		1.234,04
Pagamento Taxa TED 13/ABR/2022		5,00
Transferências recebidas referente ao mês de MAIO/2022	3.735,00	
Pagamento de salário 10/ MAI/2022		1.234,04
Pagamento de aluguel Casa de Apoio 10/ MAI/2022		3.300,00
Pagamento RFB Trib Federais 10/ MAI/2022		100,00
Pagamento Taxa de TED 11/ MAI/2022		5,00
Transferências recebidas referente ao mês de JUNHO/2022	6.065,00	
Pagamento de Salário 09/JUNI/2022		1.234,04
Pagamento de aluguel Casa de Apoio 10/JUNI/2022		3.300,00
Pagamento Taxa TED 13/JUNI/2022		5,00
Transferências recebidas referente ao mês de JULHO/2022	15.064,00	
Pagamento FGTS 07/JUL/2022		96,96


Gelvan Paula Dias
 RO - 006757 / O-2
 CONTADOR
 CPF : 639.133.132-49

Pagamento de aluguel Casa de Apoio 07/JUL/2022		3.300,00
Pagamento RFP Trib Federais 07/JUL/2022		314,89
Pagamento de Salário 07/JUL/2022		1.234,04
Pagamento Taxa TED 08/JUL/2022		5,00
Pagamento Extintores 18/JUL/2022		1.200,00
Aplicação RDC 19/JUL/2022		10.000,00
Pagamento 40 k de frango 25/JUL/2022		379,60
Transferências recebidas referente ao mês de AGO/2022	3.315,00	
Pagamento FGTS 05/ AGO/2022		96,96
Pagamento de Salário 05/ AGO/2022		1.234,04
Pagamento RFB Trib Federais 05/AGO/2022		314,89
Pagamento RFB Trib Federais 05/AGO/2022		12,12
Pagamento de aluguel Casa de Apoio 16/AGO/2022		3.300,00
Pagamento Taxa de TED 17/AGO/2022		5,00
Pagamento 40k de frango 22/AGO/2022		372,00

RESUMO SINTÉTICO

Saldo Anterior – 23/12/2021..... R\$ 0,00

(+) RECEITAS – DEZ/2021 a AGO/2022..... R\$ 51.851,17

(-) DESPESAS –DEZ/2021 a AGO/2022.....R\$ 38.034,79

(-) APLICAÇÃO RDC jul/2022.....R\$ 10.000,00

C/C– 106.589-0. – SICOOB CREDIP - Saldo em 30/08/2022 – R\$ 3.816,38

GUSTAVO TEIXEIRA REZENDE
GUSTAVO TEIXEIRA REZENDE

Presidente

Clecione Ribeiro da Silva
CLECIONE RIBEIRO DA SILVA

Diretor Financeiro

Geivan Paula Dias
Geivan Paula Dias
RO-006757/O-2
CONTADOR
CPF : 639.133.132-49

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS (DOAÇÕES) E DESPESAS DO ANO DE 2019

<u>DISCRIMINAÇÃO DE RECEITAS/DESPESAS</u>	<u>RECEITAS</u>	<u>DESPESAS</u>
DOAÇÕES TOTAIS DE 2019	4.924,94	
Pagamento conta água 03/06/2019		212,14
Pagamento conta água 24/06/2019		214,66
Pagamento conta água 25/07/2019		217,69
Pagamento conta água 26/08/2019		246,92
Pagamento conta água 19/09/2019		382,10
Compra de frango 15/10/2019		1.317,00
Pagamento conta água 05/11/2019		410,95
Pagamento conta água 27/11/2019		483,77
Pagamento conta água 23/12/2019		447,71
Doação frango 27/11/2019		992,00
Total	4.924,94	4.924,94

RESUMO SINTÉTICO

Saldo Anterior – 2019..... R\$ 0,00
(+) RECEITAS – 2019..... R\$ 4.924,94
(-) DESPESAS – 2019.....R\$ 4.924,94

GUSTAVO TEIXEIRA REZENDE
GUSTAVO TEIXEIRA REZENDE

Presidente

Clecione Ribeiro da Silva
CLECIONE RIBEIRO DA SILVA

Diretor Financeiro

Geivan Paula Dias
Geivan Paula Dias
RO-006757/O-2
CONTADOR
CPF : 639.133.132-49

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS (DOAÇÕES) E DESPESAS DO ANO DE 2020

<u>DISCRIMINAÇÃO DE RECEITAS/DESPESAS</u>	<u>RECEITAS</u>	<u>DESPESAS</u>
DOAÇÕES TOTAIS DE 2020	9.035,02	
Compra de frango 04/02/2020		1.523,20
Pagamento conta água 07/02/2020		500,67
Pagamento conta água 06/04/2020		508,65
Pagamento conta água 04/05/2020		427,67
Pagamento conta água 29/05/2020		397,27
Pagamento conta água 02/07/2020		384,42
Fraldas Geriátricas 09/07/2020		270,00
Pagamento conta água 31/07/2020		342,79
Pagamento conta água 25/08/2020		380,63
Doação frango 28/08/2020		1.196,00
Pagamento conta água 02/10/2020		347,88
Doação de verduras 19/10/2020		100,00
Pagamento conta água 05/11/2020		368,25
Pagamento Salário 13/11/2020		500,00
Doação de Frango 18/11/2020		1.458,00
Pagamento conta água 25/11/2020		229,59
Pagamento Aluguel 01/12/2020		100,00
Total	9.035,02	9.035,02

RESUMO SINTÉTICO

Saldo Anterior – 2020..... R\$	0,00
(+) RECEITAS – 2020..... R\$	9.035,02
(-) DESPESAS – 2020..... R\$	9.035,02

GUSTAVO TEIXEIRA REZENDE

GUSTAVO TEIXEIRA REZENDE

Presidente

Clecione Ribeiro da Silva

CLECIONE RIBEIRO DA SILVA

Diretor Financeiro

Geivan Paula Dias
RO-006757/O-2
CONTADOR
CPF : 639.133.132-49

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS (DOAÇÕES) E DESPESAS DO ANO DE 2021

<u>DISCRIMINAÇÃO DE RECEITAS/DESPESAS</u>	<u>RECEITAS</u>	<u>DESPESAS</u>
DOAÇÕES TOTAIS DE 2021	18.825,80	
Pagamento conta água 07/01/2021		235,77
Aluguel da Casa de Apoio 21/01/2021		1.700,00
Pagamento conta água 27/01/2021		248,86
Doação frango 18/03/2021		689,00
Pagamento Aluguel Casa de Apoio 05/04/2021		1.400,00
Doação de Frango 20/04/2021		300,00
Pagamento Aluguel Casa de Apoio 05/05/2021		1.500,00
Pagamento conta água 18/05/2021		213,69
Pagamento conta água 18/05/2021		201,82
Pagamento conta água 25/05/2021		195,02
Pagamento Aluguel 07/06/2021		1.450,00
Doação Criança Casa de Apoio 07/06/2021		200,00
Doação de Frango 16/06/2021		729,00
Pagamento conta água 30/06/2021		235,74
Pagamento Aluguel 05/07/2021		1.250,00
Doação de Frango 30/07/2021		509,40
Doação casa de apoio 03/08/2021		159,37
Pagamento Aluguel 05/08/2021		1.300,00
Pagamento conta água 31/08/2021		164,48
Doação de Frango 01/09/2021		1.544,00
Doação de Frango 09/09/2021		509,40
Doação Verdura 13/09/2021		100,00
Pagamento Conta de água 01/10/2021		140,55
Doação Placa da Casa de Apoio 29/10/2021		40,00
Pagamento Salário 01/11/2021		1.000,00
Pagamento conta água 01/11/2021		196,73
Aluguel da Casa de Apoio 08/11/2021		250,00
Doação de frango 23/11/2021		732,40
Certidão da Casa de Apoio 04/05/2021		50,00
Pagamento conta água 01/12/2021		235,77
Pagamento de salário 08/12/2021		1.000,00



R. Goiás, no 1.887, Liberdade, Cacoal — RO — 76.967-494 | CNPJ 44.571.708-0001.78

Doação frango 24/12/2021		344,80
Total	18.825,80	18.825,80

RESUMO SINTÉTICO

Saldo Anterior – 2021..... R\$ 0,00
(+) RECEITAS – 2021..... R\$ 18.825,80
(-) DESPESAS – 2021.....R\$ 18.825,80

GUSTAVO TEIXEIRA REZENDE

GUSTAVO TEIXEIRA REZENDE

Presidente

Clecione Ribeiro da Silva

CLECIONE RIBEIRO DA SILVA

Diretor Financeiro

Geivan Paula Dias
Geivan Paula Dias
RO - 006757/0-2
CONTADOR
CPF : 639.133.132-49

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS (DOAÇÕES) E DESPESAS DO ANO DE 2022

<u>DISCRIMINAÇÃO DE RECEITAS/DESPESAS</u>	<u>RECEITAS</u>	<u>DESPESAS</u>
DOAÇÕES TOTAIS DE 2022	8.859,37	
Pagamento conta água 05/01/2022		179,76
Pagamento certificado Casa de Apoio 07/01/2022		145,00
Pagamento bombeiro vistoria Casa de Apoio 13/01/2022		175,83
Pagamento Salario 20/01/2022		1.000,00
Doação a Casa de Apoio 24/01/2022		1.516,30
Pagamento FGTS 07/02/2022		77,56
Pagamento INSS casa de apoio 18/02/2022		260,21
Pagamento FGTS Casa de Apoio 07/03/2022		96,96
Doação Casa de Apoio 10/03/2022		500,00
Pagamento conta água 16/06/2022		541,26
Pagamento INSS Casa de Apoio 18/03/2022		314,89
Doação de Frango 01/04/2022		386,00
Pagamento FGTS 27/04/2022		102,33
Pagamento INSS 27/04/2022		321,07
Doação de Frango 06/05/2022		380,30
Pagamento conta de água 06/05/2022		262,86
Doação a casa de apoio 19/05/2022		300,00
Pagamento INSS 20/05/2022		314,89
Doação de Frango 07/06/2022		370,38
Pagamento FGTS 07/06/2022		96,96
Doação a Casa de Apoio 09/06/2022		300,00
Doação frango 20/06/2022		684,80
Pagamento INSS 20/06/2022		327,01
Doação a Casa de Apoio 27/06/2022		200,00
Total	8.859,37	8.859,37

Relação

GM

Geivan Paula Dias
RO - 006757 / O-2
CONTADOR
CPF : 639.133.132-49



R. Goiás, no 1.887. Liberdade, Cacoal — RO — 76.967-494 | CNPJ 44.571.708-0001.78

RESUMO SINTÉTICO

Saldo Anterior – 2022.....	R\$	0,00
(+) RECEITAS – 2022.....	R\$	8.859,37
(-) DESPESAS – 2022.....	R\$	8.859,37

GUSTAVO TEIXEIRA REZENDE

GUSTAVO TEIXEIRA REZENDE

Presidente

Clecione Ribeiro da Silva

CLECIONE RIBEIRO DA SILVA

Diretor Financeiro

Geivan Paula Dias
Geivan Paula Dias
RO-00675710-2
CONTADOR
CPF : 639.133.132-49



R. Goiás, no 1.887, Liberdade, Cacoal — RO — 76.967-494 | CNPJ 44.571.708-0001.78

**DECLARAÇÃO DA REQUERENTE DE QUE SE OBRIGA A PUBLICAR,
ANUALMENTE, O DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS
REALIZADAS NO PERÍODO ANTERIOR, QUANDO SUBVENCIONADA PELA
UNIÃO**

DECLARAÇÃO

Eu, **GUSTAVO TEIXERA REZENDE**, brasileiro, casado, empresário, residente na Avenida Castelo Branco, nº 22480, Bairro Vista Alegre, CEP: 76.960-000, nesta cidade de Cacoal, estado de Rondônia, RG nº 669.881 SSP/RO, e CPF nº 694.357.152-49, representante da entidade **CASA DE APOIO NOVA ESPERANCA**, e inscrita no CNPJ. Sob. nº 44.571.708/0001-78, com a sede na Rua Goiás, nº 1887, Bairro Liberdade, de claro para os devidos fins que será publicado anualmente o demonstrativo de receitas e despesas realizadas no período anterior, quando subvencionada a referida entidade pela União.

Cacoal, RO, 09 de Setembro de 2022

GUSTAVO TEIXERA REZENDE

GUSTAVO TEIXERA REZENDE